

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.676

Belém - Terça-feira, 19 de janeiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Fundação do Bem Estar Social do
Pará
Do Departamento de Estradas de Ro-
dagem (D.E.R.-PA)

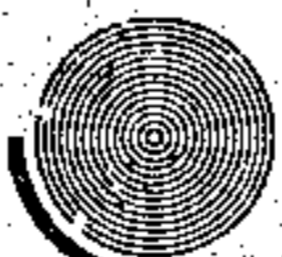
RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

ATOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 Caderno

32 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima de Araújo Galúcio, do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 14 de dezembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CÓDIGO, GEP-ANSAS-602.1 - CLASSE A:

Regina Celi Carvalho Vila Nova, Leonice Pinheiro Camarão; Suely Nazaré Araújo Cavaleiro de Macedo; Célia Maria Matos dos Santos.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, CÓDIGO GEP-ANSEnf-607.1 - CLASSE A:

Regina Léa Figueiredo Cavalcante, Maria Conceição de Souza Oliveira; Setsuko Noro; Rita de Avelar Rocha; Dirce Nascimento Pinheiro; Maria Terezinha de Jesus Pires; Alba Maria Menezes da Silva; Marcia Ma-

ria Bragança Lopes; Cecília Helena de Moraes Lobato; Maria Tereza dos Santos; Margarete Feio Boulhosa; Maria Izabel da Silva Oliveira; Maria de Fátima Pinho; Edna Maria Monteiro de Oliveira; Darinês Figueira Paíha; Zandra da Silva e Mota; Ana Maria Pereira Vasconcelos; Gracil Santos Sousa; Maria da Conceição Nascimento Freitas; Maria de Fátima Paraguassú Macedo; Maria Etelvina Silva da Fonseca; Jacira Marçal Américo; Theodora das Graças Carril da Silva.

PARA O CARGO DE MÉDICO, CÓDIGO GEP-ANSM-612.1 - CLASSE A:

Vera Maurício de Abreu Mello; Zélia Beatriz Anjos de Andrade; Messody Lancry Levy; Maria Telma Ferreira Travessa; José Angelo Barletta Crescente; Maria Florinda Pacha Pena de Carvalho; Edna Maria de Oliveira Damous; Doris Nunes da Fonseca; Ninarosa Calzavara Cardoso; Rosângela Monteiro Guedes de Oliveira; Maria Amélia Ribeiro Moreira; Sediléa Rodrigues Bastos Muniz; Dilma Costa de Oliveira Neves; José Pedro Santos de Almeida, Otávio Roberto Maués Paixão; Luciene Barreto Mota; Raymundo dos Santos Barros Filho; Rosester Maria de Andrade Vieira; Anselmo Faria Alvarez, Edson Oliveira dos Santos; Fernanda Silva Dias; Zildomar José Alves; Alvaro Augusto Jorge e Silva; Nagib Alexandre Francês Filho; Damáris Siqueira da Silva; Ester Souza Donza; Sonia Maria Monteiro Rodrigues; José Raimundo Pereira de Macedo Filho; Osvaldo da Silva Peixoto; Nazaré de Fátima Figueiras de Souza; Conceição de Fátima Oliveira Bastos; Lúcia de Fátima Pereira Alves de Souza; Kátia Monteiro Batalha; Ana Lúcia Crescente Dias; Vivaldo Raich Maués; Ozaneide Gomes de Oliveira; Paulo Raimundo Ferreira Rodrigues, Rosa Maria de Castro Amaral; Meriam Bentes; Sofia dos Santos Vieira.

PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO, CÓDIGO GEP-ANSO-614.1 - CLASSE A:

Sandra Maria Carrasco El-Hunmy; Raimundo Pinto dos Santos; Odiza Maria Oliveira Ferreira; José Maria de Brito Ferreira; Valter Nelson de Sousa.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariléa Grandal Coelho do cargo de Professor Regente, Código EP-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222 1174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, in-
clusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Cons-
tituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos
relacionados no anexo I do presente Decreto, para
exercerem em virtude de aprovação em concurso
público, os cargos relacionados no referido anexo,
com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de ja-
neiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º
GRAU, GEP-M-401.2 - CLASSE B:

Edna Maria Coutinho dos Santos; Marcia Maria
de Oliveira Soares, Cinira Anglêe Lisboa Santana; Joa-
na Lúcia Lobato Nonato; Erick Rosalba da Costa; Maria
das Graças Coelho Santa Brígida; Marly Praia Ansel-
mo; Lindalva Moraes Batista, Clementina Cerqueira da
Fonseca.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, Edmilson Marinho Nunes do cargo em
comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distri-
tal da Vila Curuá, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de ja-
neiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Teresinha de Jesus Neiva Cavalcante,
para exercer o cargo em comissão de Delegado de Po-
lícia da Delegacia Distrital da Vila Curuá, município de
Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de ja-
neiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Piani Godinho, do cargo de Agente de Assun-

tos Culturais, Código GEP-SO-1.007.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20 de outubro de 1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 02420/Gab. Governador e 00006/82-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à Reunião Semestral do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil - COSU, a realizar-se em Belém, no período de 23 a 26 de janeiro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 13/82 DE 13 DE JANEIRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20 de outubro de 1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1345/GG e 00063/82-SEAD.,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE OFTALMOLOGIA, a realizar-se no Centro de Convenções no Rio de Janeiro, no período de 13 a 16 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o compro-

vante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 001 DE 18 DE JANEIRO DE 1982
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES — Chefe da Seção de Fotocomposição e Paginação, JOÃO BATISTA EIRÓ DA SILVA — Organizador e NANSI RAMALHO MATOS — Aux. de Administração para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão destinada a recebimento e julgamento de propostas para higienização e operação dos serviços de telefonia desta Autarquia.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 120 - Dia 19.01.82)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 04/82 DE 13 DE JANEIRO DE 1982
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais

Considerando a exoneração, a pedido, do bacharel em Direito JOÃO BATISTA KLAUTAU LEÃO,

RESOLVE:

Elogiar o bacharel em Direito JOÃO BATISTA KLAUTAU LEÃO, pelo seu desempenho no cargo de Assessor da Superintendência, onde demonstrou, comprovadamente, preparo profissional, zelo e probidade funcionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em 13 de janeiro de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 097)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001 82**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para higienização e operação dos serviços de Telefonia desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

4ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 001 82.

5ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 02.02.82 e serão abertas às 15:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 1982.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da IOE

(G. Reg. n. 120 - - Dias 19, 25.01 e 02.02.82)

**FUNDAÇÃO DO
BEM ESTAR SOCIAL
DO PARÁ****PORTARIA Nº 01/82**

Em, 12/01/82

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$. 5.567.734,13 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº. 7 de 16 de dezembro de 1981;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.567.734,13 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro

cruzeiros e treze centavos) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Serviços Administrativos	4805
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto: Recuperação das Unidades Operacionais da Fundação do Bem Estar Social do Pará	1001
4.1.0.0 - Investimentos	5.567.734,13
4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.567.734,13

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta do excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria, entrarão em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 12 de janeiro de 1982.

(as) **FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS**

Diretora Presidente

(Ext. Reg. nº 205 - Dia: 19.01.82)

PORTARIA Nº 02/82

Em, 12/01/82

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$. 4.672.786,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº. 7 de 16 de dezembro de 1981;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.672.786,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma - Assistência Social Geral	486
Atividade - Funcionamento da Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	2007
4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas	4.672.786,00
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital	4.672.786,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da Portaria, correrão à conta do excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria, entrarão em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 12 de janeiro de 1982.

(as.) FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente
(Ext. Reg. nº 206 - Dia: 19.01.82)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: José Ney de Siqueira Mendes, José Lobato Maia, Antonio Azevedo Filho, Manoel Antonio Marinho da Silva, Vania Maria da Rocha Abensur, Terezinha de Jesus Moura Rolim, Jandira Serrano Garcia, Francisco de Vasconcelos Cavalcante, Rosa Maria Fonseca Paranhos, Raymundo Nonato de Medeiros Netto, Marileuda Costa Bezerra, Alcir Gursen de Miranda, Antonio Pereira dos Santos, Uzelinda Martins Moreira, João Edmundo da Silva Leite, Armando Zurita Leão; em caráter Suplementar, o Advogado Álvaro Castro. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Luiz do Valle Miranda Junior, Juarez Viégas Prince, Jacinto Benigno dos Santos, Ivana Maria Fonteles Cruz, Salomão Correa Martins e Iracema da Paixão Amazonas Marques. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 14 de janeiro de 1982.

a) RONALDO BARATA - 1º Secretário
(T. nº 10087 - Reg. nº 186 - Dias: 15, 18 e 19.01.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA N. 000004 DE 15 DE JANEIRO DE 1982
PROCESSO N. 004339/81 - ITERPA, de DOAÇÃO DE TERRAS

INTERESSADO: DIVINO MARIANO GOMES
ASSUNTO: DESIGNA JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras, denominada "SÍTIO GOMES", Município de BAIÃO, com uma área de aproximadamente 100ha00a00ca (cem hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000005 DE 15 DE JANEIRO DE 1982
PROCESSO N. 3231/80 - ITERPA, de DOAÇÃO DE TERRAS

INTERESSADO: PORFÍRIO MORAES DO NASCIMENTO

ASSUNTO: DESIGNA JOSÉ NATIVIDADE GAMA, para demarcar área de terras, sem denominação especial, Município de GARAPÉ MIRI, com uma área de aproximadamente 21ha80a00ca (vinte e um hectares e oitenta ares), e dá outras providências.
PORTARIA N. 000006 DE 15 DE JANEIRO DE 1982

PROCESSO Nº: 000546/81 - ITERPA, de LEGITIMAÇÃO DE POSSE

INTERESSADO: AGROPAR. — ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório, e as vistorias realizadas no imóvel denominado "SÃO TOMÉ ou PRATINHA", com uma área de 710ha09a45ca (setecentos e dez hectares, nove ares e quarenta e cinco centiáres), localizada no Município de BENEVIDES, com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL — limitando com a margem esquerda do Rio Paricatuba. BANDA MERIDIONAL — limitando com terras da Igreja da Freguesia de N. Sra. de Benfica. BANDA ORIENTAL — limitando com terras de MAURÍCIO GUILHERME DUARTE DE ALBUQUERQUE. BANDA OCIDENTAL — limitando com terras de sucessores de ALBERTO ENGELHARD, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 222 - Dia 19.01.82)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ — IDESP

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP e Renato Paulo da Silva Pinto Coral, como abaixo se declara: DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: O Contratado se obriga a prestar assessoramento ao Projeto de Abastecimento Hortifrutigrangeiro dos principais núcleos urbanos do Estado do Pará. DURAÇÃO DOS SERVIÇOS: A duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, começando em 01 de janeiro de 1982 e terminando em 31 de dezembro de 1982. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O preço dos serviços ajustados é de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) dividido em parcelas mensais de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). ISENÇÃO: A presente contratação está isenta de licitação de acordo com a letra D, do § 2º do Artigo 126 do Decreto Lei n. 200. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do IDESP, para o corrente exercício classificado em: 4901 - Direção Geral, 4901.03 - Administração e Planejamento, 4901.03.09. - Planejamento Governamental, 4901.03.09.020. - Supervisão e Coordenação Superior, 4901.03.09.020.2.001. - Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP 3.0.0.0 -

Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio;
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargo; 3.1.3.1. -
Remuneração de Serviços Pessoais.

Belém, 04 de janeiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretor Geral do IDESP
RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL
Contratado
(Ext. Reg. n. 217 - Dia 19.01.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 1981.

Aos 28 dias do mês de julho de 1981, às 09:00 horas, reuniu-se, na sede da Sociedade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, o Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, com o comparecimento da totalidade dos membros titulares, previamente convocados pelo seu Presidente, para deliberarem sobre diversos assuntos. Nessa Reunião, o Conselho, considerando o Aval concedido pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, autorizou a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, celebrar contratos de empréstimos com os Bancos: LONDON MULTIPLIC S/A e BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED no valor US\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de dólares norte-americanos), cada contrato. O aval concedido pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, no valor de US\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de dólares norte-americanos) também foi utornado nessa oportunidade, condicionado, no entanto, a pronunciamento prévio do Banco Central do Brasil. A contratação dos empréstimos está condicionada a aprovação da Secretaria de Controle de Empresa Estatais - SEST - SEPLAN/PR e do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Belém, 28 de julho de 1981

ass.) GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO
RUBENS LUZIO VAZ

DÁRIO JOSÉ GONÇALVES GOMES

O presente Extrato confere com o que se acha transcrito às fls. 88 a 90 - verso do Livro de Atas do Conselho de Administração nº 01.

ÁRACY DE JESUS COSTA BURNETT
Secretária

(Ext. Reg. nº 215 - Dia: 19/01/82)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 063/81 ao Contrato Originário nº 011/81 firmado com a Construtora Mauá Júnior Ltda. para execução de serviços adicionais nas obras de construção da Usina II da Cidade de Conceição do Araguaia e reforma da antiga Usina.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 00803/81, de 18.08.81 no valor de Cr\$ 2.200.000,00, sendo o valor deste instrumento de Cr\$ 382.457,20.

Belém, 06 de janeiro de 1982

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO
Diretor-Presidente

(T. nº 10433 - Reg. nº 214 - Dia: 19.01.82)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

PORTARIA Nº 17 DE 18 DE JANEIRO DE 1982

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 0506, de 29.8.80, desta Diretoria Geral, assunto às fis. 488 do Processo Interno nº 10158/79;

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 248 e 252 do Regulamento do Pessoal do DERPA;
RESOLVE:

Na forma dos artigos 248 e 252 do referido Regulamento e na conformidade do entendimento firmado na exposição de motivos nº 352, de 04.03.52, publicada no Diário Oficial Seção I, de 21 do mesmo mês e ano do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a referida Comissão e, designar nova Comissão composta dos funcionários Humberto Machado de Mendonça, Procurador Jurídico e Assessor-DG, Gerson da Silva Rodrigues, Chefe do Serviço de Compras e Rubens Pereira Leite, Chefe da Seção de Arquivo Geral, para sob a Presidência do primeiro, prosseguirem os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de Sessenta (60) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, em 18
de janeiro de 1982.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 216 - Dia: 19/01/82)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ANÚNCIOS

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A

E T R E S A

C.G.C.-04.901.401/0001 - 75

13ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 24/11/1980
 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 1980 (mil novecentos e oitenta) às 17:00 (dezessete) hs em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; reuniram-se os acionistas da Empresa de Transportes Regionais S/A "ETRESA", representado a totalidade do Capital Social conforme se verifica pelo livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência o Sr. Francisco Joaquim Fonseca Diretor Superintendente da Empresa, que convidou o acionista Manoel Augusto da Costa Seabra para secretariar os trabalhos, assim instalada a mesa o Sr. Superintendente mandou ler o Edital Pública do no Diário Oficial dos dias 12, 13 e 14 do corrente ano, sendo o seu teor: Empresa de Transportes Regionais S/A. "ETRESA" - // Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 24 de novembro do corrente ano às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia: a) Nomear Liquidante a fim de promover a venda de seu patrimônio e encerramento da Firma b) o que ocorrer. a a) Francisco Joaquim Fonseca Diretor - CPF - Nº 000 519.502-00. A seguir o Sr. Superintendente declarou legalmente // instalada a Assembleia Geral Extraordinária passando a ordem // do dia. Nessa oportunidade foi apresentado o Sr. Kleber Henriques Alvares para assumir como liquidante da Empresa, todos os atos // que necessário se fizesse para o processo de liquidação. Pedindo a Palavra o Sr. Kleber Henriques Alvares já investido de cargo de liquidante aproveitou a oportunidade para expor que já havia tomado conhecimento do assunto anteriormente e propunha que mais simples se tornaria se a JOMASA adquirisse a totalidade das ações ficando assim única detentora do capital e ao invés de liquidação se fizesse uma incorporação. A seguir o Sr. Superintendente submeteu o assunto a deliberação da Assembleia dos que deram suas // aprovações. A seguir declarou livre a palavra e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes e por mim secretário, Belém 24 de novembro de 1980. aa) Manoel Augusto da Costa Seabra Secretário, Francisco Joaquim Fonseca, Presidente; Kleber Henriques Alvares, incorporador; Joaquim Luiz de Fonseca Neto; e Yrre Huef de Bacellar.

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -

Certifico que, por despacho da Primeira Turma, renúncia em 21/12/81, foi anulada nesta JUCEPA sob o nº 15/17-8

Belém, 19 de Janeiro de 1982
 Alfrido Ferreira Quechua
 Secretário Geral

(T. nº 10436 - Reg. nº 227 - Dia: 19.01.82)

BERMASA-MADEIRAS TROPICAIS S/A

CBC-NE nº 04.935.907/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Bermasa-Madeiras Tropicais S/A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no sede social da empresa à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, município e comércio de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apresentação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores referente ao exercício social encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do

Capital Social decorrente da capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado; b) Alteração do Art. 5º das Estatutas Sociais; c) Renúncia dos membros da atual Diretoria e eleição dos novos Diretores e fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS: Convidamos os senhores acionistas da Bermasa-Madeiras Tropicais S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social, no município de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, os documentos a que se referiu o Art. 139 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.81.

Belém, 14 de Janeiro de 1982

a Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10430. Reg. nº 191. Dia: 15, 18 e 19.01.82)

FÓSFOROS DO NORTE

S/A — FOSNOR

ASSEMBLÉIAS GERAIS, EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, no dia 28 de janeiro de 1982, às 10 horas, na sede social, no Km 14, da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. EM ASSEMBLÉIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Proposta para aumento do capital social, de Cr\$ 127.957.044,18 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos), para Cr\$ 231.387.060,00 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil e sessenta cruzeiros), mediante a incorporação do valor de Cr\$ 103.430.015,82 (cento e três milhões, quatrocentos e trinta mil, quinze cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente a reservas de capital, incluído o valor da correção monetária do capital social, com a conseqüente elevação do valor nominal das ações para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

b) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1981, e abrangendo o período a partir de 1º de setembro de 1980;

b) Destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 81.294.048,90 (oitenta e um milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos) e de sua incorporação àquele capital.

d) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém, 15 de Janeiro de 1982.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 194 - Dias: 18, 19 e 20/01/82)

EMPRESA NORTE S/A - POSMOB
C.G.C. nº 04.930.236/0001-88
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício social findo em 30 de Setembro de 1981. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão dos documentos ora apresentados.

Agradecemos à Comunidade Paraense todo o apoio dado ao empreendimento, que representa exemplo de sucesso da política de desenvolvimento da Região Amazônica.

Belém, 10 de Dezembro de 1981

Ass.: WILTON SANTOS BRITO - Diretor-Presidente; HEITOR ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Diretor-Vice-Presidente; Diretores Executivos - LUIZI QUATTIRINO, MARIO HUGO SIEDEL, ARISTOTELES PALMA FILHO e ALCEU ANTONIO KOZLOVSKI.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original

WILTON SANTOS BRITO
Diretor-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1981
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O		30/09/81	31/08/80	P A S S I V O		30/09/81	30/08/80
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES		3.982	4.926	Imposto e Obrigações Trabalhistas		20.083	8.888
Caixa e Bancos		3.982	4.926	Fornecedores-Financiamentos e Outros		16.591	12.209
CLIENTES		51.505	15.058	Dividendos a Pagar		2.834	606
Duplicatas a Receber (Líquido de Desconto)		53.117	15.745	Provisão p/ Imposto de Renda		2.427	3.093
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos		1.532	687	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		42.105	24.596
OUTROS CREDITOS		62.330	31.651	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		9.620	8.369
Empresa Controladora		58.073	21.897	Financiamentos e Outros		9.620	8.369
Imposto a Recuperar		1.242	3.399	PATRIMONIO LIQUIDO			
Contas a Receber		3.809	6.080	Capital Social Integralizado		92.555	23.139
Depósitos Compulsórios		40	275	Reservas de Capital		161.813	107.411
Outros		1.366	-	Reservas de Lucro		7.549	2.676
ESTOQUES		42.365	24.713	Lucros Acumulados		86.761	33.336
Estoque		42.365	24.713	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		366.678	166.562
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE		1.893	760	TOTAL DO PASSIVO		420.411	199.547
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		169.155	77.108				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		26	26				
Participações em Terceiros		26	26				
PERMANENTE							
Imobilizações Técnicas/Reforçamentos		364.568	179.300				
(-) Depreciação Acumulada		113.338	56.975				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		251.230	122.413				
TOTAL DO ATIVO		420.411	199.547				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		30/09/81	31/08/80	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 30.09.81		30/09/81	31/08/80
Período de 01.09.80 a 30.09.81 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)				Período de 01.09.80 a 30.09.81 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
Receita Bruta Operacional		570.381	309.645	ORIGENS			
Deduções de Venda		40.999	15.788	Lucro do Exercício		75.405	53.420
Receita Operacional Líquida		529.382	293.857	Depreciação		10.032	7.631
Custo Operacional da Receita		371.112	213.335	Valor Contábil de Imobilizado Vendido/Devolvido		703	5.241
Lucro Operacional Bruto		158.270	80.522	Aumento do Exigível a Longo Prazo		-	2.209
Despesas Operacionais		58.221	24.914	Correção Monetária Líquida de Balanço		22.738	(202)
Comerciais		12.552	5.833	APLICAÇÕES		108.676	68.299
Administrativas		31.086	10.355	Aquisições de Imobilizado		22.076	13.818
Financeiras (Receitas Financeira)		13.703	8.726	Dividendos Distribuídos		11.107	2.777
Outras Despesas Operacionais		676	2.500	Ajunta da Provisão e PIS S/ I. de Renda.		-	104
Lucro Operacional Líquido		99.373	53.108	Redução Exigível a Longo Prazo		1.155	-
Resultado da Correção Monetária		(22.736)	202	Excedente dos Recursos obtidos sobre os recursos aplicados, representando aumento de Capital Circulante Líquido.		34.336	16.699
Outras Receitas não Operacionais		441	2.238				
Lucro Líquido Operacional		77.078	56.248				
Provisão p/ Imposto de Renda		1.673	2.828				
Lucro Líquido do Exercício após I. de Renda		75.405	53.420				
LUCRO LIQUIDO POR AÇÃO		3,26	2,31				
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS				DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO			
Período de 01.09.80 a 30.09.81 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)				COMPONENTES		1981	1980
Saldo do Início do Período		33.338	4.275	ATIVO CIRCULANTE		169.155	77.108
Correção Monetária		19.525	1.050	PASSIVO CIRCULANTE		42.105	24.596
Saldo Corrigido		52.863	5.325	CAPITAL CIRCUL. LIQUIDO		127.050	52.512
Dividendos e Outros		(11.107)	(3.055)				
Lucro do Exercício		75.405	53.420				
Transferências p/ Reservas		30.398	22.344				
Reservas Legal		2.521	1.812				
Reserva BL 756/SUDAM		25.402	18.811				
Fundo de Assistência Social		2.395	1.721				
Saldo no fim do Exercício		86.761	33.336				

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE SETEMBRO DE 1981

1 - DIRETRIZES BÁSICAS:

- a) Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Financeiras, destacam-se:
 - a) Os ativos realizáveis e passivos exigíveis no prazo inferior a 360 dias são apresentados como Circulantes.
 - b) Os estoques são demonstrados ao custo médio de compra ou produção, que não exceda ao preço de mercado.
 - c) O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação corrigida monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas admitidas pela legislação em vigor, sendo absorvida no custo da produção ou diretamente no resultado.
 - d) A provisão para imposto de renda é constituída no exercício em que os resultados são auferidos.
- e - O Capital social está representado por 13.448.278 ações ordinárias, 6.268.554 ações preferenciais classe "A" e 3.421.874 ações preferenciais classe "B", com valor nominal de Cr\$ 4,00.

WILTON SANTOS BRITO - Diretor-Presidente
CPF: 001.665.492-91

HEITOR ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Diretor-Vice-Presidente
CPF: 002.345.244-72

LUIZI QUATTIRINO - Diretor Executivo
CPF: 014.022.057-87

MARIO HUGO SIEDEL - Diretor Executivo
CPF: 002.308.429-34

ARISTOTELES PALMA FILHO - Diretor Executivo
CPF: 014.162.627-49

ALCEU ANTONIO KOZLOVSKI - Diretor Executivo
CPF: 000.198.442-04

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA - CONTADOR-CRÓ/PA - 2588
CPF: 000.798.982-80

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 220 - Dia 19.01.82)

UTANGACÓ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

GEHAR

C.C. Nº 05.742.655/0001-15

C O N V O C A Ç Ã O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas de UTANGACÓ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. GEHAR, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 09:00 horas do dia 26.01.82 de 1982, no escritório da sociedade, sito à Rua Apinagés, nº 1.509, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a - Venda do maquinário e do imóvel da sociedade.
- b - O que ocorrer.

Belém (PA), 18 de janeiro de 1982

DR. SEVERINO SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10429 - Reg. nº 213 - Dias: 18, 19 e 20.01.82)

FÁBRICA LEAL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL —

C.G.C. - 04.917.399/0001-20

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos relativos ao Exercício de 1981 a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 11 de janeiro de 1982

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO

Diretor - CPF. 000.804.622-00

(T. nº 10425, Reg. nº 183 - Dias: 18, 19 e 20.01.82)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A.

CGC-MF - 04.833.448/0001-47

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de novembro de 1981.

A - Data, Horário e Local: 16 de novembro de 1981, às oito (8) horas, na sede da empresa, Brasilton - Belém-Hotéis e Turismo S/A., à Avenida Presidente Vargas, nº 882, Belém, Pará, Brasil. B - Convocação: Edital regular e tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 06, 09 e 10 de novembro de 1981; e no jornal "A Província do Pará", edições de 06, 09 e 10 do corrente mês de novembro, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a - Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 600.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000.000,00, dividido em 1.100.000.000 ações ordinárias e 900.000.000 ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma; b - Outros assuntos de interesse social. C - Presença - De acionistas detentores de mais de dois terços das ações ordinárias da sociedade, conforma consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais. D - Mesa dirigente: Acionistas - Armando Rodrigues Carneiro, Presidente e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, Secretário, aclamados pelos presentes. E - Ocorrências e Deliberações: Em nome da Diretoria Executiva, os Diretores Antonio Fabiano de Abreu Coelho e Clóvis

Armando Lemos Carneiro, comunicaram aos presentes que, através da Resolução nº 4455, de 29 de outubro de 1981, o Conselho Deliberativo da SUDAM aprovou o projeto de reformulação do Hotel que a Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A. está construindo na praça da República, nesta capital, em função do que o investimento total, em valores atuais, sujeito à correção monetária, passou a ser o de Cr\$ 2.398.672.768,00 (dois bilhões, trezentos e noventa e oito milhões seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros) financiado por diversas fontes. Em decorrência da aprovação do referido projeto, para ensejar a apropriação de recursos próprios, em ações ordinárias, e de incentivos fiscais, em ações preferenciais do FINAM, propuseram os referidos diretores o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 600.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), dividido em 1.100.000.000 (hum bilhão e cem milhões) de ações ordinárias e 900.000.000 (novecentos milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, não havendo parecer do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento, proposta essa que, sem discussão, foi unanimemente aprovada pelo Plenário. II - Em consequência da aprovação do aumento do Capital Social Autorizado, a Assembléia Geral aprovou unanimemente a seguinte nova redação do Artigo 5º, "caput", do Estatuto Social, mantidos os seus parágrafos: "Artigo 5º: O capital social autorizado da Companhia é no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações, sendo 1.100.000.000 (hum bilhão e cem milhões) ordinárias e 900.000.000 (novecentos milhões) preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". III - Em seguida o Presidente franqueou a palavra e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião para lavratura da competente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, sem quaisquer restrições, indo assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. a.a. Armando Rodrigues Carneiro - Presidente, Fernando de Souza Flexa Ribeiro - Secretário, José Augustin Menendez, pela Hilton do Brasil Ltda., Antonio Fabiano de Abreu Coelho, por si e por Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda., Evandro Coelho, Osmar Pereira Simão, por Pedro Carneiro S/A., Indústria e Comércio.

A presente ata é cópia autêntica da que consta do "Livro de Atas da Assembléia Geral" de Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A.

Belém, 16 de novembro de 1981.

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO

Secretário da Assembléia Geral

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico, que por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1545/81, a 1ª via da presente Ata de Brasilton — Belém Hotéis e Turismo S/A.

Belém, 10 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAJASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 207 - Dia: 19.01.82)

COPERCACAU AMAZÔNIA S/A.

CGC-MFNº 04.142.501/0001-63
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da COPERCACAU AMAZÔNIA S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social, à Av. 25 de Setembro, 1366, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.81.

Belém, 18 de janeiro de 1982
PAULO CARDOSO PINTO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COPERCACAU AMAZÔNIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede Social da Empresa, à Av. 25 de Setembro, 1366, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 04 de março de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do capital realizado e sua capitalização; c) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do capital social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de janeiro de 1982
PAULO CARDOSO PINTO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 10433, Reg. nº 201 - Dias: 18, 19 e 20/01/82)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 1ª Convocação — CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA — (CGC(MF) nº 04.898.425/0001-10) — São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 10 de fevereiro de 1982, pelas 10:00 (dez) horas, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à efetivação do ajuste de capital, para eliminação de participações recíprocas entre esta sociedade e suas coligadas, ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A, ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A, e COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, devendo as ações compensadas serem retiradas de circulação, mediante cancelamento dos títulos respectivos, tudo com o fim de fazer cumprir o disposto no artigo 244 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, no prazo estabelecido no artigo 296, parágrafo 3º, do mesmo di-

ploma legal, não acarretando efeito fiscal a redução de capital decorrente, em virtude do que estabelece a Instrução Normativa SRF nº 008, de 19.02.79, na sua Seção III, inciso VIII; 2) — assuntos conexos e correlatos. Belém(Pa.), 12 de janeiro de 1982.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
(T. nº 10.434. Reg. nº 219. Dias: 19, 20 e 21.01.82)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 1ª Convocação — COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE — (CGC(MF) nº 04.953.915/0001-72) — Capital Autorizado: Cr\$ 5.000.000.000,00 — Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 2.526.546.595,00 — São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 10 de fevereiro de 1982, pelas 14:00 (quatorze) horas, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à efetivação do ajuste de capital para eliminação de participações recíprocas entre esta sociedade e sua coligada, CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, devendo as ações compensadas serem retiradas de circulação, mediante cancelamento dos títulos respectivos, tudo com o fim de fazer cumprir o disposto no artigo 244 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, no prazo estabelecido no artigo 296, parágrafo 3º, do mesmo diploma legal, não acarretando efeito fiscal a redução de capital decorrente, em virtude do que estabelece a Instrução Normativa SRF nº 008, de 19.02.79, na sua Seção III, inciso VIII; 2) assuntos conexos e correlatos. Belém(PA), 12 de janeiro de 1982. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS. Vice-Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 10.435. Reg. nº 218. Dias: 19, 20 e 21.01.82)

SOLO S/A — AGROPECUÁRIA

CGC/MF 04.717.526/0001-48
Insc. JUCEPA 153.00000696

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29 de dezembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de 13.800.000 Ações Preferenciais Classe "b", dentro dos limites do Capital Autorizado.
Às 10:00 horas do dia 29 do mês de dezembro do ano de 1981, na sede social, sita à Travessa Quintino Bocaiúva nº 1886, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da SOLO S/A - Agropecuária, Srs. Aldo Alberto Lorenzetti, (Presidente), Alexandre José Antonio

Lorenzetti (Conselheiros) e Nilo Cesar Sodré de Freitas (Conselheiro), sob a presidência do primeiro, que convidou a mim Alexandre José Antonio Lorenzetti para secretariá-lo, e considerando os termos do Ofício GS-04588, de 02 de dezembro de 1981, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, decidiram emitir, dentro do limite do capital autorizado da Companhia e na forma estatutária, 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) de Ações Preferenciais Classe "b", para serem subscritas pelo valor nominal, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei 1376/74. Em seguida, os presentes deliberaram suspender a reunião, para que a Diretoria procedesse a elaboração do Boletim de Subscrição das Ações Preferenciais Classe "B" ora emitidas e a obtenção da assinatura do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A - (BASA). Às 11:00 horas do dia 29 do mês de dezembro do ano de 1981, foram os trabalhos da reunião do Conselho de Administração retomados, ficando seu Presidente informado que o Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A - (BASA), havia subscrito, pelo seu valor nominal, as 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) Ações Preferenciais Classe "b" que haviam sido emitidas pela Companhia, pelo que os conselheiros presentes, por unanimidade, aprovaram o correspondente aumento do capital social realizado. Finalmente, o Presidente comunicou aos presentes que o capital da Companhia apresenta-se da seguinte maneira: (I) autorizado Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de cruzeiros) em Ações Ordinárias, Cr\$ 1.145.654,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) em Ações Preferenciais

Classe "a" e Cr\$ 129.854.340,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta cruzeiros) em Ações Preferenciais Classe "b"; (II) subscrito Cr\$ 45.800.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) representados por Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) em Ações Ordinárias e Cr\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil cruzeiros) em Ações Preferenciais Classe "b"; e (III) realizado Cr\$ 45.800.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) sendo Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) em Ações Ordinárias e Cr\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil cruzeiros) em Ações Preferenciais Classe "b". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente Ata assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (aa) Aldo Alberto Lorenzetti, Alexandre José Antonio Lorenzetti e Nilo Cesar Sodré Freitas.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio da companhia.

ALEXANDRE JOSÉ SANTOS LORENZETTI
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 29/81 a 1ª via da presente ata de Solo S/A - Agropecuária.

Belém, 11.01.1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SOLO S/A - AGROPECUÁRIA

CGC/MF 04.717.526/0001-48
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 32.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 13.800.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 254.200.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) de Ações Preferenciais Classe "B", de valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), totalizando Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão dentro de limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 29 de dezembro de 1981.

Subscrito	Exercício	Quantidade/Ações	Total Subsc. Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), CGC/MF 04.902.979, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, com sede na Av. Presidente Vargas, 800, na cidade de Belém (PA).	1981	13.800.000	13.800.000,00

Belém, 29 de dezembro de 1981

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Chefe de Departamento

ANTONIO BERTOLUCCI
Vice-Presidente

HIROAKI MAEKAWA
Tec. Contab. CRC-SP 55183-S-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.01.82, foi arquivado nesta Jucepa sob o nº 29/82 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Solo S/A - Agropecuária.

Belém, 21.01.82

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 221 - Dia: 19.01.82).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1982 -
5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria das Graças da Cunha Abitbol, por seu advogado Dr. Pedro Crispino, expondo e requerendo a expedição de um alvará dos autos cíveis de Inventário dos bens ficados por falecimento de Laura Meires de Figueiredo.

DESP.: N. A. Cis.

5ª VARA

Proc. nº 328/81 RENOVATÓRIA

Aut.: Luiz Alves da Silva

Adv.: Artemis Leite da Silva

Ré: Sociedade Civil "Lar de Maria".

Adv.: Alcimarina Maria Santos Fraiha

DESP.: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 18/2/82, às 10,30 horas para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empreendimento, por seu advogado Dr. Laudonício Ferreira, requerendo desistência da ação executiva hipotecária que move contra Armando Brito Chernoff.

DESP.: N. A. À conta.

7ª VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 134/80

Aut.: John David Martin

Adv.: Walfir P. de Oliveira

Réu: Fernando Leitão Alves da Cunha

Adv.: Rosoniro Arraes

SENT.: ... Isto posto, julgo procedente a ação, declarando extinta a obrigação, condenando o réu às custas do processo e nos honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de lei. P.R.I.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Gonçalves Magno, síndico da Massa Falida de Fazendas Uberaba S/A, expondo e requerendo a expedição de um alvará para venda de bens da massa para liquidação do passivo da Falência.

DESP.: N. A. Diga o V. P.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Mesbla S/A., por seu advogado Dr. Cláudio Nor Vêira, expondo e requerendo o prosseguimento da execução que move contra Antônio Bonifim Macedo Barreto da Rocha.

DESP.: J. aos autos.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL
Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício Privativo de Órgão, Interditos e Ausentes. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Antônio Maria Machado - Requerente: Faustino Xavier Benício. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogada: Dra. Rosa Cristina Giola Santos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Luiz Soriano de Amorim Caldas. Despacho: "Defiro o pedido". Advogado: Dr. Cesar Zacharias Martyres.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Raimundo Manoel de Moraes. Despacho: "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados". Advogados: Vera Pandolfo Ribeiro e Edith Dias Barra.

3ª Vara - AÇÃO DE ALIMENTO - Requerente: Elzimar Ferreira da Luz (interditos) - Requeridos: Artur Ferreira da Luz e Benedita Gomes Ferreira da Luz - Despacho: "Digam os interessados". Advogada: Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho.

3ª Vara - ARROLAMENTO - A mérito de Lima Maia e Antônia de Lima Maia.

Despacho: "Cumpra-se o parecer do Ministério Público, exarado às folhas 27 dos autos". Advogada: Dra. Joselisa Corrêa Kauffman.

Belém, 14 de janeiro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO RUÝ BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1982

Juízo da 1ª Vara - R. DE DANOS
Requerente: Fernando Neves Representações - Adv. Pedro Lima.

Requerido: Raimundo Cardoso Lobato - Adv. Antônio F. Leite.

Despacho: Expeça-se mandado.

INVENTÁRIO

Requerente: José Reale e outros - Adv. Jamil Voreno Sales

Requerido: Maria Assunta Balbi Reale.

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha a mísera nada por termo às fls. 44, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Tágide Administradora Ltda., nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Lourival Dias Novo,

dizendo que nada tem a opor sobre a conta - Adv. Ricardo Chamé.
 Despacho: Vóltem conclusos.
 Requerimento de Enedina Lira Pinheiro, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que lhe move Celezina Lessa Pena, requerendo prosseguimento da lide - Adv. Manoel José Siqueira.
 Despacho: Vóltem conclusos.
 Juízo da 6ª Vara
 Requerimento de Jaú - Ind. e Comércio S/A, nos autos da Ação de Execução que move contra Lindalva de Almeida Brito, dizendo que o réu liquidou a dívida - Adv. Claudionor Vieira.
 Despacho: N. A. Conclusos.
 Juízo da 7ª Vara - Execução.
 Requerente: Bradesco S/A. - Adv. Paulo Souza.
 Requerido: Supermercado Princesa das Flores - Adv. Vihicius Hesketh.
 Despacho: Diga m os interessados sobre a conta.
 Juízo da 8ª Vara - Rescisão de Contrato
 Requerente: Petrobrás Distribuidora - Adv. Cleber S. dos Santos.
 Requerido: Posto Camisinha Ltda. - Adv. Carlos Ferro.
 Despacho: Renove m-se para o dia 17 de março, 11 horas.
 Inventário
 Requerente: Ambrosina Lopes Senna - Adv. João Zoghbi Barata.
 Requerido: José Ferreira Lopes
 Despacho: Ao cálculo.
 Juízo da 11ª Vara - Despejo.
 Requerente: Raimundo Gomes do Valle - Adv. Vanda Vánete do Valle.
 Requerido: Miguel Luiz Mendes Filho - Adv. Carmem Lucia Cunha.
 Despacho: Efetuada a mora com a inclusão dos meses vencidos intime-se o réu para o pagamento no prazo de 5 dias.
 Juízo da 3ª Vara - Despejo.
 Requerente: Paulo Rego B. de Oliveira - Adv. José Lívio Barbalho.
 Requerido: Válder Hermenegildo de Moraes - Adv. Joaquim L. G. Souza.
 Despacho: Designo o dia 26.01.82, às 11 hs. para purgação da mora na forma do pedido, indo o presente processo a conta, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito, cientes as partes. Recebo a reconvenção, dizendo o reconvido.
 Busca e Apreensão
 Requerente: Tágide Administradora Ltda. - Adv. Ricardo Chamé.
 Requerido: Lourival Dias Novo.
 Despacho: Diga m os interessados.
 Despejo
 Requerente: Sandra Coelho de Souza - Adv. Frederico C. de Souza.
 Requerido: José Maria Barros de Moura - Adv. Maria L. Aragon.
 Despacho: Saneado o presente processo, designo o dia 06.04.82, às 11 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.
 Juízo da 5ª Vara - Ordinária
 Requerente: Edilson Nascimento da Silva - Adv. Nathan Lima Barreto.
 Requerido: Diretriz Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Despacho: Cite-se.
 Juízo da 6ª Vara
 Requerimento de Xerox do Brasil S/A, na ação de Cobrança que move contra Lupino Distribuidora Ltda., reiterando a inicial em todos os seus termos - Adv. Aluisio Veira.
 Obs.: Recebido em Cartório em 13.01.82.
 Juízo da 8ª Vara - Inventário
 Requerente: Maria de Nazaré Costa Melo - Adv. Dilermando de A. Araújo.
 Requerido: Antônio Saboia de Melo.
 Despacho: Diga m os interessados.
 Agravo de Instrumento
 Requerente: Cia. Hidro Elétrica do S. Francisco - Adv. Jorge S. Vello.
 Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças indicadas pelo agravado, que deve ser intimada.
 Juízo da 11ª Vara
 Requerimento de Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, contestando a ação de Reintegração de Posse que lhe move Maria Helena de Lima Monteiro. - Adv. José Humberto Lima.

OBS: Recebido em cartório em 15.12.82.

INTERDITO

Requerente: Camilo Martins Vianna - Adv. Benedito N. M. David.

Requerido: José Conrado dos Santos.

Despacho: Conclusos.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
 RESENHA DE 14-JANEIRO-82**

DR. ROMÃO AMOÉDO NETO - 1ª VARA

Proc. nº 5372 - Despejo

Requerente: Osmarina Silva do Rosário - Adv. Dr. Tangerino

Requerido: Hélio dos Santos Costa e s/Mulher - Adv. Dr. Pedro Lima.

Desp.: Vistos, etc. Homologo por Sentença o acordo de fls. 28, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Proc. nº 5968 - Ordinária de Rescisão de Contrato de Compromisso e Venda.

Requerente: Construtora Lilla Del Rerc Ltda. - Adv. Dr. José Cabral.

Requerido: Jacinto Campos Moreira Castro - Adv. Dr. Rosomiro Arrais.

Desp.: Sobre a contestação diga a autora.

Proc. nº 5968-A - Impugnação ao Valor da Causa.

Requerente: Jacinto Campos Moreira de (Vieira) Castro - Adv. Dr. Rosomiro.

Requerido: Construtora Villa Del Rey - Adv. Dr. José Cabral.

Desp.: Diga a parte contrária (requerido).

Proc. nº 5739 - Execução.

Exequente: José Vra. da Silva Pinto - Adv. Dr. José Almeida Moraes.

Executado: Afonso Ribeiro Nogueira - Adv. Dr. Domingos Marciel Costa.

Desp.: Intime-se o réu para pagamento da conta.

DRA. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE CARVALHO - 5ª VARA

Proc. nº 4551 - Interdito Proibitório

Requerente: Adelaide de Almeida - Adv. Dr. Cezar Mártires.

Requerido: CODEM - Comp. de Desenv. e Administ. da Área Metropolitana de Belém e Prefeitura Municipal de Belém - Adv. Dra. Jaciara Mra. Rabelo Portugal.

Desp.: Renove m-se as diligências para o dia 17.02.82 às 10:30 horas. Intime m-se os interessados.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 6094 - Executiva Hipotecária

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Walter Olívia.

Executado: Frederico Alberto Arruda.

Desp.: Designo o dia 26 do corrente às 11:00 horas para a realização da praça. Publique m-se os editais.

Proc. nº 5064 - Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - Adv. Dr. José Aloysio Campos.

Executado: A. Fonseca e Cia. Ltda.

Desp.: A conta. Designo o dia 05 de fevereiro às 11 horas para a praça, publique m-se os editais.

Em tempo: A segunda praça será no dia 15 do mesmo mês.

DRA. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 5438 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Regina de Nazaré Rodrigues Santos.

Executado: Carlos Adir Pastana de Jesus e s/mulher. - Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

Desp.: Intime m-se os requeridos, pessoalmente, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da ação.

Proc. nº 4510 - Ordinária

Requerente: Henrique Otávio Mendes Carvalho - Adv. Dr. Francisco Sabino.

Requerido: Clotilde Friza - Adv. Dr. Raphael Lucas.

Desp.: Renove m-se as diligências para o dia 2 de abril, às 10:30 horas.

DRA. VRA. LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Resp. p/8ª VARA

Proc. nº 5709 - Executiva Hipotecária

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre.

Executado: Romero Ximenes Pontes e s/mulher - Adv. Dr. Raphael Lucas.
 Desp.: À conta. Obs. Desp. nos Embargos aonde o Executado nove contra o Exequente.
 Proc. nº 6132 - Executiva Hipotecária
 Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton Nobre.
 Executado: Raimundo José Rocha Pinheiro.
 Desp.: Expeça-se Editaís para a Praça.
 DR. ROMÃO AMOEDO NETO - Resp. p/10ª VARA
 Proc. nº 5671 - Busca, Apreensão e Depósito.
 Requerente: Marcos Marcelino e Cia. Ltda. - Adv. Dr. Elias P. de Almeida.
 Requerido: C. V.A. - Comp. de Mecanização da Amazônia - Adv. Dr. Paulo B. Chermont.
 Desp.: Determino o prosseguimento da ação, com a realização da audiência quando servirá para esclarecimento de algumas dúvidas, a realizar-se no dia 03.03.1982, às 10 horas.
 RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
 Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 Resenha do dia 14.01.82

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco do Brasil S/A. (Adv. Célio Símões de Souza).
 Requerido: Cooperativa Vista de Pesca Norte Brasileira Ltda: Mário da Silva Machado e Rubens de Oliveira Pantoja.
 Despacho: "Defiro o pedido. Belém, 14.01.82. a) Romão Amoedo Neto".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco da Amazônia (Adv. Carlos Affonso).
 Requerido: José Plínio Baracat
 Despacho: "Ao contador do juízo, após conclusos. Belém, 14.01.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

SEXTA VARA

Execução
 Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).
 Requerido: Cogeco - Cia. Geral de Exportação e Com. Ltda.
 Despacho no Ofício nº 002/82, datado de 07 de janeiro, requerendo abandono nos autos acima especificados, pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: "Conclusos. Belém, 14.01.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

DITAVA VARA

Dissolução de Sociedade
 Requerente: Ernande Estácio (Adv. Vasco Borborena).
 Requerida: Antônia Dias Estácio e outros.
 Despacho: "Cite-se. Belém, 14.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NOVA VARA

Divórcio
 Requerente: João da Cunha Rodrigues (Adv. Luiz Ribeiro).
 Requerida: Maria José do Nascimento Rodrigues (Adv. Ophir Coutinho).

Despacho: "Prossiga-se na audiência do dia 11 de março, 10 horas. Belém, 14.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
Consignação em Pagamento
 Requerente: Cipelândia Sôn Ltda. (Adv. Moacir Moraes Filho).
 Requeridos: Companhia Industrial de Discos (Adv. Moacir Pamplona) e outros.
 Despacho no acordo entre as duas partes acima: "Lavre-se o termo. Belém, 14.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
Ordinária
 Requerente: Etelvina do Nascimento Farias (Adv. Jorge Affonso).
 Requerido: Manuel da Cunha.
 Despacho: "Dispensar o depoimento da autora. Renove-se para o dia 15 de março, às 10,00 horas. Belém, 14.01.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 14.01.82

4ª Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Newton Corrêa Vêira
 Adv.: Wilson Dahás Jorge Filho
 Ré: Diretriz Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Desp.: Cite-se na forma da Lei. Belém, 14.01.82. (a) Maria de Nazaré Brabo, resp. p/4ª Vara.

5ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Mamede Lima Pontes
 Adv: José Maria Nascimento
 Réu: José Joaquim Carvalho Gouveia
 Desp: Ao contador do Juízo. Conclusos. Belém, 14.01.82.
 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco do Brasil SA
 Adv: Jamil Moreno Sales
 Ré: Condel - Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.
 Desp: Defiro o pedido de fls. 32, expeça-se a competente carta, obedecidas as formalidades legais. Belém, 14.01.82 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª Vara - DESPEJO

Aut: Catarina Sató Dias.
 Adv: Roseana Rodrigues
 Réu: Alfredo Camarão Marques
 Adv.: J.J. Fonseca, Ass. Judiciária.
 Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 90 v. e depois conclusos. Belém, 14.01.82 (a) Carlos Fernando Gonçalves.

6ª Vara - REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: Jovita Rodrigues Araújo
 Adv.: Ubirajara Ferreira Silva
 Réu: Euler Aranha Martins
 Adv: Benedito de Miranda Alvarenga
 Desp: Renovem-se as devidas diligências para realização de instrução no dia 2 de março, às 9 horas. Intime-se. Belém, 14.01.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

Observação: As Reserhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 15.01.81.

(Ext. Reg. nº 212)

Diretoria do Fórum

MOVIMENTO FORENSE

MÊSES: DE JANEIRO A NOVEMBRO

ANO: 1981

AÇÕES

COMARCAS DA CAPITAL	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
1ª Vara Cível	539	186		
2ª Vara Cível	879	568		
3ª Vara Cível	1489	218		
4ª Vara Cível				
5ª Vara Cível	2161	1100		

6ª Vara Cível	161		
7ª Vara Cível	827	320	
8ª Vara Cível	980	150	
9ª Vara Cível	673	291	
10ª Vara Cível	80	19	
11ª Vara Cível	123	3	
<hr/>			
1ª Pretoria Cível	70	26	
2ª Pretoria Cível	29	6	
<hr/>			
1ª Vara Penal		289	0
2ª Vara Penal			
3ª Vara Penal		11	3
4ª Vara Penal		55	39
5ª Vara Penal			
6ª Vara Penal			
<hr/>			
1ª Pretoria Penal		440	8
2ª Pretoria Penal		171	0
3ª Pretoria Penal		485	114
4ª Pretoria Penal			

MOVIMENTO FORENSE
MESES: DE JANEIRO A NOVEMBRO ANO: 1981

COMARCAS DO INTERIOR	AÇÕES.			
	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
Abaetetuba	175	120	30	19
Afuá	45	17	20	2
Alenquer	583	402	11	7
Alta mira	132	102	15	15
Baião	24	15	28	17
Bragança (1ª Vara)	43	25	55	3
Bragança (2ª Vara)	71	37	78	14
Breves	142	67	11	2
Cachoeira do Arari	41	37	12	6
Carieté	297	57	21	4
Capangama	875	44	87	9
Castanhal				
Chaves				
Conceição do Araguaia				
Curuçá	90	90	6	10
Gurupá				
Igarapé-Açu	38	7	5	2
Igarapé Miri	126	94	26	32
Itaituba	95	6	46	17
Marabá	1365	57	0	0
Maracanã	25	4	8	3
Marapanim	6	1	6	0
Moju	6	1	4	1
Monte Alegre	92	25	300	1
Muaná	61	43	10	2
Nova Timboteua	57	26	10	6
Obidos	38	36	12	4
Oriximiná	15	11	11	5
Ourém	135	35	74	8
Paragominas				
Ponta de Pedras	14	5	5	0
Santa Izabel do Pará	131	0	125	0
Santana do Araguaia				
Santarém (1ª Vara)	282	80	49	18
Santarém (2ª Vara)	401	147	197	9
São Miguel do Guamá				
Soure				
Tomé-Açu	61	23	16	6
Tucuruí	1833	1808	8	1
Vigia	9	2	4	0
Viseu	14	22	12	19

MOVIMENTO FORENSE

MESES: DE JANEIRO A NOVEMBRO

ANO: 1981

PRETORIAS DO INTERIOR	AÇÕES			
	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
Abaetetuba	81	59	12	6
Acará	1	0	1	0
Alenquer	2	2	6	3
Almeirim				
Anajás	1	0	4	1
Ananindeua				
Augusto Correa	22	22	2	0
Aveiro	460	171	93	2
Bagre	6	0	6	3
Baião				
Barcarena	15	1	8	0
Benevides				
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço	165	146	124	2
Chaves				
Colares	1	0	8	0
Curralinho				
Curuçá				
Faro				
Igarapé-Açu	20	3	39	7
Igarapé-Miri	8	1	6	6
Inhangapi	26	0	83	0
Irituia	2	0	9	0
Itaituba				
Itupiranga	11	5	10	2
Jacundá	0	0	4	0
Juruti				
Limoeiro do Ajuru	109	0	8	0
Magalhães Barata				
Melgaço	34	0	20	0
Mocajuba	62	64	5	1
Moju				
Nova Timbóteua	1	0	1	3
Oeiras do Pará	0	0	156	55
Peixe-Boi	1	0	3	4
Ponta de Pedras	2	0	2	2
Portel	4	0	11	5
Porto de Moz	5	0	16	2
Prainha	29	1	6	0
Primavera	55	6	163	10
Salinópolis	52	39	10	14
Salvaterra				
Santana do Araguaia				
Santa Cruz do Arari	0	0	1	0
Santa Maria do Pará	1	0	3	2
Santarém Novo	69	0	3	0
Santo Antônio do Tauá				
São Caetano de Odivelas				
São Domingos do Capim				
São Félix do Xingú	0	0	2	0
São Francisco do Pará				
São João do Araguaia	2	0	2	2
São Sebastião da Boa Vista				
Senador José Porfírio				
Tomé Açu	19	0	6	0
Viseu	11	10	10	3

(G. Reg. nº 107)

EDITAL JUDICIAL**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, respondendo pela 5ª Vara no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, que por este Juízo correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública através do Dr. MOACIR BERNARDINO DIAS - 2º Promotor Público da Capital, move contra Oscar Castro Cardoso, como incurso nas sanções punitivas do art. 155, § 4º inc. II e IV do Código Penal Vigente. E, co-

mo não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, mandou o Dr. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, pelo qual fica intimado a comparecer neste Juízo, a fim de apontar novo defensor, face à renúncia do Dr. Alberto Cohen, ao mandato que lhe fora outorgado. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, Cartório da 5ª Vara Penal, no Palácio da Justiça,

Repartição Criminal, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã que datilografei e subscrevo.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito, respondendo pela
5ª Vara Penal

(G. Reg. nº:108)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 002/82

EXPEDIENTE DO DIA 08/01/82

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 338/Delefaz/Sr./DPF/Pa do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 073/81-Sr/Pa (encaminha)
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 342 - Delefaz/Sr./DPF/Pa do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 108/81-Sr/Pa (encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 345/Delefaz/Sr./DPF/Pa do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 178/81-Sr/Pa (encaminha)
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 346/Delefaz/Sr./DPF/Pa do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 170/81-Sr/Pa (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 349/Delefaz/Sr./DPF/Pa do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 034/81-Sr/Pa. (encaminha)
DESPACHO: idêntico ao acima.

Of. nº 1509/81-Cart/Sr./DPF/Pa da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 114/81-Sr/Pa, no qual figuram como indiciados: Mário Antônio Biscaro e Joarez Luiz Sant'Ana (encaminha).

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., em 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1517/Cart do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 226/81-Sr/Pa. (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1518/Cart do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 227/81-Sr/Pa. (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1519/Cart do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 228/81-Sr/Pa. (encaminha).
DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1521/81-Cart/Sr./DPF/Pa. do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 46/81-Sr./DPF/Pa. (encaminha).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. 1523/81-Cart/Sr./DPF/Pa do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 174/81-Sr/Pa. (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1527/81-Cart/Sr./DPF/Pa. do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 165/81-Sr./DPF/Pa. (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1535/Cartório da Bel. a Maria Christina Dourado Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 148/81-Sr./DPF/Pa. (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. João Paulo Ribeiro Neto.

Assunto: Vem apresentar Alegações Finais nos autos do Proc. nº 12.675.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sr. Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto).

Assunto: Vem apresentar Alegações Finais nos autos do Proc. nº 6.954/75.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Srta. Maria Cleyde Teixeira Sizo.

Assunto: Requer se digne determinar dia e hora para audiência de homologação de opção (Proc. nº 20.024).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 11/81.

Indiciado: João Francisco Ribeiro Coelho

DESPACHO: (Sem Efeito).

Nº 20.519 - Mandado de Segurança.

Impetrantes: Arnaldo Corrêa Prado Júnior e outros (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Notifique-se o impetrado, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que instruem, a fim de que o mesmo preste no prazo de 10 dias as informações que tiver. Belém, 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1.530/81-Cart/Sr./DPF/Pa. de 29.12.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 156/81-SRM/DPF/Pa.

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 002/82-Cart/Sr./DPF/Pa. de 04.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 190/81-Sr/Pa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Guilherme Medeiros Lobato e Joaquim Azevedo (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 11.130.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 18584.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 18878.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos dos Processos n.ºs. 16.286 e 18.584.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

N.º 18.754 - Procedimento Ordinário.

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Réu: José Bittencourt de Souza (Adv. Dr. Otávio Sales de Souza).

DESPACHO: Esclareça a autora — "Exequente por que entende que a liquidação deva ser feita por cálculo. Belém, Pa., 08.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

N.º 19.439 — EXPEDIÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Excd: Antônio Claudomiro Bentes Monteiro.

DESPACHO: I — *Data venia*, para que a cobrança da Dívida Ativa se faça por meio de execução fiscal (art. 585, *caput*, inc. VI, do CPC), há de ser observado o disposto na Lei n.º 6.830, de 22.09.80, cujo § 1.º do art. 6.º estatui que a inicial será instruída com a Certidão de Dívida Ativa. Ora, *in casu* a dívida a que se referem os presentes autos não foi inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional (§ 4.º do art. 2.º), daí porque o feito não pode ser processado pela via processual eleita pela exequente. Entretanto, como o art. 50, alínea "c", do Dec. Lei n.º 199, de 25.02.67, dá força executiva às decisões do TCU (o que veio a ser referendado pelo art. 1.º da Lei n.º 6.822, de 22.09.80), admito o processamento do feito como execução comum (não fiscal), com supedâneo no art. 585, *caput*, inc. VII, do CPC. II — Cite-se. Belém, Pa., 08.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

N.º 19.440 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Excd: Wagner Montesuma Tabosa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N.º 20.274 — Execução Fiscal.

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Excd: Alcindo Pereira Neves.

DESPACHO: Diga a Exequente, diante do contido no art. 4.º, *CAPUT*, inc. II, do Dec. Lei 1.893, de 16.12.81. Belém, Pa. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19.132 — Ação de Nunciação de Obra Nova

Autor: Alirio Antônio Saralva Serruya (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

Ré: CEAX — Construtora Comércio e Indústria Ltda.

DESPACHO: Dida o A. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19.535 — Desapropriação

Desaprtnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desaprado: Mário Araújo — Empresa de Construções Gerais Ltda.

DESPACHO: Deferindo o requerido a fls. 43-V pela Desapropriante, mando que se notifique a Empresa de Construções Gerais Ltda., na pessoa de seu Presidente, sendo certo que a desapropriação é tão somente da benfitoria descrita a fls. 2. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 4.571 — Protesto marítimo Formado a Bordo.

Requerente: Alberto Costa — navlo Presidente Vargas (Adv. Dr. Ruy Coutinho).

DESPACHO: Convoquem-se os advogados que funcionaram como Curador à Lide para promoverem o recebimento dos respectivos honorários. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 16.018-A — Recurso Criminal em Sentido Estrito.

Recorre: Antônio Costa (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Recorrida: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Certifique-se nos autos da respectiva Ação Penal. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 15.661 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Natanael Barbosa de Moraes (Adv. Dra. Maria da Glória Holanda Lima) e Foad Dib Tachy (Adv. Dr. Elias Salame da Silva).

DESPACHO: I — Diante do contido a fls. 181, notifique-se o réu Natanael Barbosa de Moraes (Trav. Oriximiná n.º 44 - Conjunto Médico II - fls. 179-V) a constituir advogado. II — Conforme requerido a fls. 3, *IN FINE*, remetam-se à S.R. do D.P.F. cópias das peças de fls. 2/3, 58/59, 111/118 e 184. III — Certifique-se se o representante do Ministério Público ofereceu justificativa pela sua ausência à audiência que seria realizada no dia 16/11/81 (v. fls. 183); Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 17.486 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Fábio Argento Camargo.

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 15 de setembro vindouro, primeiro desimpedido, às 8 horas, sendo certo que o réu já foi citado. II — Intimé-se. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19.106 — Mandado de Segurança.

Impetrante: Votec Amazônia Táxi Aéreo S/A (Adv. Dr. José Veillard Reis).

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. *EX POSITIS*, Concedo o WRIT, para o efeito de declarar inválido o lançamento suplementar. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada (art. 11, *CAPUT*, da Lei n.º 1.533, de 31/12/51), o presente feito está sujeito ao duplo grau de jurisdição, consoante previsto no Parágrafo único do art. 12 da Lei n.º 1.533, de 31/12/51, *EX VI* do determinado pelo art. 1.º da Lei n.º 6.071, de 3/7/74. Custas *EX LEGE*. P.R.I. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 5.261 — Execução Fiscal.

Exqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Excd: Pedro Bernardino da Costa.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que se trata de débito para com autarquia federal, de valor originário não superior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzelros), e, constituídos antes de 13/11/81, com fundamento no que dispõe o Art. 1.º e parágrafos, do Decreto-Lei n.º 1.889, de 12/11/81, julgo extinto o presente feito. P.R.I. Belém, Pa. 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 5.792 — Execução Fiscal.

Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Excd: Conrado Diniz Filho.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 6.857 — Execução Fiscal.

Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Excd: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda (XODO) (Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha).

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 6.867 — Execução Fiscal.

Exqte: SUNAB (Adv. Aládio Costa Ferreira).

Excd: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (XODO) (Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha).

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 10.280 — Execução Fiscal

Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Excd: Wellyton Resende Atalá.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 11.833 — Execução Fiscal.

Exqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Antônio da Silva Medeiros).

Excd: Santa Fé Agropecuária Limitada.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 12.104 — Execução Fiscal.

Exqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Ad. Dr. Haroldo Fernandes).

Excd: José Alves de Andrade.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 12.424 — Execução Fiscal.

Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Excd: Pedro Mendes da Rocha.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 12.426 — Execução Fiscal.

Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Excd: Rosinaldo Andrade Pinheiro.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 12.609 — Execução Fiscal.

Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Excd: Luiz Ferrelra da Costa.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 12.703 — Execução Fiscal.

Exqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Excd: José Otávio Lopes de Barros.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N.º 12.886 — Execução Fiscal.

Exqte: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão).

Excd: Manoel Sacramento.

- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 12.888 — Execução Fiscal.
Exqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).
Excdo: Waldívio José dos Santos.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.030 — Execução Fiscal.
Exqte: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão).
Excdo: A. Peixoto & Cia.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.237 — Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 1º Reg. (Adv. Dr. Franklin Rabelo da Silva).
Excdo: Manoel Teles de Oliveira.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.239 — Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Adv. Dr. Franklin Rabelo da Silva).
Excdo: Ermi Leal de Souza.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.241 — Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Adv. Dr. Franklin Rabelo da Silva).
Excdo: Gustavo Crespo.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.540 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Mário Otávio Pereira Valente.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.629 — Execução Fiscal.
Exqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).
Excdo: José Jesus Porto.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.818 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: C.C. Fonseca.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.820 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: José Arqemiro C. da Fonseca.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.822 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).
Excdo: Maria do Ceu de Campos Jordy.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.826 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Luiz Ferreira da Silva.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.986 — Execução Fiscal.
Exqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).
Excdo: Luiz Firmiano da Silva.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 13.994 — Execução Fiscal.
Exqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).
Excdo: Antônio Plateis da Silva.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.191 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Maria do Rosário R.C. Paniccia.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.217 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).
Excdo: Agostinho Araújo Neto.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.695 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.697 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).
Excdo: C.A. Palheta Cardoso.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.699 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
Excdo: Carlos Alberto da Costa Amorim.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.718 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).
Excdo: Supermercado Meireles Limitada.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.726 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).
Excdo: Panificadora Transamazônica Limitada.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.756 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: G. Campos dos Santos.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.758 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Ana Maria Araújo Braga.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.813 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Indústria e Comércio de Panificação Iracema Ltda.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.821 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Pedro José de Mendonça Gomes.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.831 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Edgar Neri de Souza.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.844 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).
Excdo: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miquel Rossi).
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.848 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Miguel Gonçalves & Cia. Limitada.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.870 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: M.L. Alencar & Cia. Ltda.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.919 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
Excdo: Ilzete Maria Pereira Dias.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.921 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Pedro Carlos Pereira.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 14.989 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
Excdo: Elias Paulo Macedo.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.003 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Libemaq T. Watanabe.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.005 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Nilton Santos.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.019 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: A.P. Pereira.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.273 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Gomes e Monte Ltda.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.279 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: José Ribamar Oliveira Ramos.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.287 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Giovanni Ribeiro de Souza.
- SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.333 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

- Excd: Paulo Sarasate Santana de Souza.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.335 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Rui Barbosa da Silva.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.400 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
Excd: Cinézio Rodrigues César.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.770 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
- Excd: Charles Antônio Barbosa de Salles.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.780 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Jesse Lima Bizerra.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.782 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Paulo F. Carneiro.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.788 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Adelaide S. Cardoso.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.798 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
Excd: Macedo & Viana Ltda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.802 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
Excd: Saturnino Gonçalves.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.808 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).
Excd: R. Galate.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.938 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Salvador da Concelção Dias.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.940 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: R. Gomes da Silva Ltda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 15.944 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Terezinha Nunes Gomes.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.008 — Execução Fiscal.
Exqte: IBDF (Adv. Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos).
Excd: Gervásio José dos Santos.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.146 — Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves).
Excd: Suinos do Pará Ltda. — SUIPA.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.148 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: M. de Araújo.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.152 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: Antônio Cezar da Silva.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.160 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: Venina de Aguiar.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.166 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: Miguel da Silva Sarges.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
- Nº 16.168 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: Maria Rayol Traqueia.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.170 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: Lídia Clara Guimarães de Souza.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.192 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: Lopes e Rocha Ltda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.194 — Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves).
Excd: Distribuidora de Alimentos "Allança" Ltda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.218 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: Corrêa e Pinho.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.220 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).
Excd: Cecy Pereira da Silva.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.440 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Severino Oliveira Ferrelira.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.442 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: oscar Santana de Oliveira.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.458 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Stop restaurante e Empreendimentos Ltda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.460 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: A.P. Perelra.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.506 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: L.M. Serra da Costa.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.510 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Casa de Edifícios Ltda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.551 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: E.M. Pantoja.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.553 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Vitorino Santos.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.555 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Vitorino Santos.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.727 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Raimundo F. de Assis e Cia.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.731 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Raimundo Diniz Serrão.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.735 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: Benedito Walmon Trindade Costa.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.741 — Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excd: E. Santos & Cia.
SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 16.922 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Luiz Correa Sagica.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.924 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: José Maria de Souza e Silva.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.926 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Manoel Aluizio Mendes Lobato.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.930 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: C.M. Setuba Queiroz.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 16.934 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Manoel Soares Pinto.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 17.744 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Raimunda Nonata Silva da Cunha.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 17.899 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Empresa Paraense de Representações Ltda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.066 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Heraldo Char Lima.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.064 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Cláudio da Silva Leal.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.072 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Alexandre Leal de Freitas.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.164 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Adrisil Ltda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.166 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Manoel Maria das Mercês.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.282 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Raimundo Ferrelira do Espírito Santo.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.288 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).
Excdo: Antônio Salazar Rodrigues.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.481 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferrelira).
Excdo: M.O.S. Miranda.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.485 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferrelira).
Excdo: Jacy Jorge de Carvalho.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.489 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferrelira).
Excdo: Amadeu Julliato.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.491 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferrelira).
Excdo: Isaac Anizio de Souza.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.641 - Execução Fiscal.
Exqte: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferrelira).
Excdo: J. Fontes.
SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 19.062 - Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e T.F. do Amapá (Adv. dr. Moysés Amazonas Pontes).
Excdo: Carolina da Silva Montelro.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 19.064 - Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).
Excdo: Antônio Luiz da Costa Marques.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 19.290 - Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Odontologia (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).
Excdo: José Rui da Costa.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 19.293 - Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).
Excdo: Milton de Jesus Pereira Marçal.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 19.296 - Execução Fiscal.
Exqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).
Excdo: Raimunda Izete de Miranda Araújo.
SENTENÇA: Idêntica à acima.
Nº 18.976-B - Exceção de Incompetência.
Excipiente: José Antônio Alves (Adv. Dr. Dídio Cruz Neto).
Excepto: O Juízo Federal.
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS. Rejeito a Exceção de Incompetência oferecida por José Antônio Alves. Custas EX LEGE (art. 804 do CPP). Junte-se cópia desta sentença aos autos da correspondente Ação Penal, P.R.I. Belém, Pa, 08.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 208)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 003/82

EXPEDIENTE DO DIA 11/01/82

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretária
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
Of. nº 08/82 do Delegado do Serviço de Patrimônio da União no Pará
Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Na Petição da servidora Júlia das Graças Alves Menezes.
Assunto: Requer concessão de salário-família para 03 dependentes.
Despacho: A. Informe à Secretaria. Belém, 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nos Inquéritos Policiais nºs 149/80, 65/81, 211/81 e 132/81.
Despachos: I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 18 de fevereiro vindouro para complementação das diligências.
II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 11.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
No Inquérito Policial nº 102/81.
Despacho: Deferindo o que me foi requerido pelo representante do Ministério Público, às fls., mando que retornem os presentes autos à esfera policial para adoção das providências, ora concedido prazo até ao dia 18 de fevereiro vindouro. Belém, 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12.847 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Orlando Macedo de Andrade (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)
Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).
Despacho: Diga o Reclamante-Exequente. Belém, 11.01.82.
a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 5.004 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Waldir Teixeira, Job Pituba, Gilberto Caetano Costa, Milton da Silva Freitas, Adenor F. dos Santos Rodrigues, Benedito Ferreira da Silva, João Hervansuer Linhares, Armando Valente do Couto, Raimundo F. de G. P. Beleza, Dagoberto Souza, Antônio Sobral, Renato Guimarães Bentes, Lourival Félix Vieira, Anto-

nio Miranda, Jurandir dos S. Chaves, José Odval Alcântara, José da Conceição Mendes, Leon David Serruya e Oscar Pereira Lima. (Adv. Drs. José Bonifácio P. de Sena, Ademar Kato, Raimundo Fideles, Francisco Miléo, Carlos Plátilha, Jair Albano Loureiro, Leonam Cruz, Ruy Barata, Nelson Cunha, Antônio Monteiro de Medeiros, Domingos Emmi, José Maria Frotá, Rolo, Heliomar G. de Matos, Ronaldo Barata, Frederico Coelho de Souza, Mário Chermont, O. Novo e Jaime Bentes, Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos. Despacho: I - Recebo a Apelação interposta pelo representante do Ministério Público.

II - Porque o recurso foi interposto por petição (que é um dos meios alternativos admitidos pelo art. 578, caput, do CPP), data venia não cabe lavratura do Termo a que alude o art. 600, caput (que é exatamente o outro modo de interposição de recurso). A propósito, assim disserta João Claudino de Oliveira e Cruz: "O recurso de apelação poderá ser interposto por petição ou por termo nos autos (v. nº 165): uma forma exclui a outra" (in Prática dos Recursos, Forense, 1957, nº 183, pág. 214).

III - Já tendo o Apelante oferecido suas razões, mando que se dê vista dos autos aos Apelados para apresentação de contrarrazões no prazo de 8 dias. Belém, 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.677 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antenor Ferreira do Nascimento, Antonio Costa, Guilherme Rodrigues Silva, João Correa Figueiredo, José Roberto, Manoel da Silva Coutinho, Miguel Carvalho Gomes, Miguel Santos Gomes, Nicenor Pereira Cardoso e Raimundo Barreira. (Adv. Drs. Nelson Augusto Freitas de Meira, Camilo Eliezer de Souza Lopes, Djalma Chaves, José Bonifácio Pimentel de Sena, Alberto da Silva Campos, José Maria Nascimento, Raphael Celda Lucas Filho, Waldemir Teixeira, Ruy Villar de Lima Sampaio.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. José Paulo Queiroz.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 17.481.

Despacho: N.A. Incumbe ao próprio advogado (e não ao juiz) notificar seu constituinte com relação à renúncia do mandato a si outorgado por este (art. 1329 do CCB), sendo certo, por outro lado, que a partir da efetiva notificação o profissional continuará durante 10 dias a representar o cliente, desde que necessário, para evitar-lhe o prejuízo (§ 6º do art. 70 da Lei nº 4.215, de 27/04/63). Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória em devolução extraída dos autos do Processo nº 18.929, em que é deprecado o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2.049 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Autor: João Gouveia dos Santos Freire e Francisca Sarmanho dos Santos Freire (Adv. Dr. Paulo Ricci)

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Diga a Ré exequente. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.186 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Melo & Cia. (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Litisconsorte: Serafim Ferreira Diogo (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso).

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.695 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Réu: Antônio Alves dos Santos

Despacho: Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias, entregando-se ao Autor-Apelante para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos peródicos. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.235 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrte.: Haroldo Fernandes (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

Despacho: I - Notifique-se o Impetrado, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa. preste no prazo de 10 dias as correspondentes informações. II - Indefiro a medida liminar pleiteada por não se configurarem in casu os requisitos que a admitem. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.373 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrnte.: Arnaldo Augusto Almeida de Souza (Adv. Dr. Jonas Soares Valente Júnior).

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.017 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Execdos.: Raimundo Braga Modesto e Altamira Dias Braga.

Despacho: Ad cautelam, deposite-se na CEF o valor representado pelo Vale Postal de fls. 17. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.675 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

Reqte.: Napoleão Cerdeira Bordalo e sua mulher Cândida de Oliveira Bordalo (Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo)

Reqda.: Wallimack Ltda.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.024 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: INAMPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Ré: Olgarina Barroso da Silva

Despacho: Notifique-se pessoalmente o patrono do A. para cumprir o que lhe incumbe no prazo de 48 horas. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.414 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (Adv. Dr. Carlos Plátilha).

Despacho: Atualize-se à conta. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.416 - AÇÃO DE DESPEJO.

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.437 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Ré: Mariza Vasconcelos da Costa.

Despacho: Diga o Autor-exequente. Belém-Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.538-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Celso Alves (Advogado em Causa Própria).

Despacho: Diante do conteúdo às fls., com fundamento no que dispõe o art. 11, caput, última parte, da Lei nº 6.032, de 30/04/74, julgo deserto o recurso. Intime-se. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.584-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Perfumarias Phebo S/A. (Adv. Dr. Carlos Augusto M. Sampaio)

Agravado: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Considerando que esta Seção Judiciária não possui aparelhagem para extração de fotocópias, promova a Agravante, no prazo de 3 dias, o pagamento da despesa para traslado das peças que às fls. 4 pediu fossem juntadas aos presentes, bem como da indicada às fls. 8 pela Agravada, sob pena de deserção (art. 11, caput, parte final, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). Intime-se. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.878 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO - Formado a Bordo do Navio "Cabo Frio"

Reqte.: Clarindo Martins (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Despacho: Contados e preparados. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.486 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Benedita de Amorim Solano (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Reqdo.: INAMPS.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.664 - "PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DE FGTS"

Reqte.: João da Conceição Leal Gonçalves (Adva. Dra. Marciana de Souza Sarmento).

Reqdo.: Banco de Crédito Nacional S/A.

Despacho: Certifique-se se o representante do Ministério Público foi intimado da decisão de fls. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.994 - CARTA PRECATÓRIA

Deprcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Deprecto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Proceda-se à nova avaliação dos bens penhora-

dos (art. 683, Inc. II, do CPC). Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.205 - CARTA PRECATORIA

Deprecte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de São Paulo.

Depreção.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará. Despacho: Proceda-se à avaliação. Belém, Pa., 11.01.82. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.378 - CARTA PRECATORIA

Depreção.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Piauí. Depreção.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá, cientificando-se o douto Juízo Deprecante. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.633 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Moacir Façanha Pimentel (Adv. Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.168 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autora-exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Réu-excedo.: Gregório Mafra (Adv. Dr. Humberto Henrique Contente de Barros).

Despacho: Cite-se para os autos de Execução. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.148 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclt.: Carlos Campos da Rocha (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Reclmada.: Caixa Econômica Federal.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.746 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo.: Lucivaldo Nazaré Tapajós Figueira)

Sentença: Vistos, etc... Homologo a desistência manifesta da às fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.795-B - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargte.: O. M. Franco & Cia. Ltda. (Adva. Dra. Elba Coutinho da Cruz).

Embargda.: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Sentença: Vistos, etc... Ex Positis, julgo procedentes os presentes Embargos, e, por via de consequência, improcedente a correspondente Execução Fiscal, para o fim de declarar indevida a cobrança do débito a que se refere a respectiva Certidão de Dívida Ativa. Condono a Embargada ao pagamento de honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa § 4º do art. 20 do CPC), bem como ao dever de reembolsar as custas pagas pela Embargante (§ 4º do art. 10 da Lei nº 6.032, de 30/04/74), tudo devidamente corrigido nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/4/81. Deixo de condenar a Embargada nas custas por ser a mesma isenta de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). O presente feito não está sujeito ao duplo grau de jurisdição (art. 475, caput, inc. III, do CPC), diante da vedação contida no § 1º do art. 1º da Lei nº 6.825, de 22/9/80. P.R.I. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.908-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargte.: Cardinal Aquarium Belém Ltda. (Adva. Dra. Lívia Cunha Chermont)

Embargda.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Sentença: Vistos, etc... Ex Positis, julgo procedentes os presentes Embargos, e, por via de consequência, improcedente a correspondente Execução Fiscal, para o fim de declarar indevida a cobrança do débito a que se refere a respectiva Certidão de Dívida Ativa. Condono a Embargada ao pagamento de honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa (§ 4º do art. 20 do CPC), bem como ao dever de reembolsar as custas pagas pela Embargante (§ 4º do art. 10 da Lei nº 6.032, de 30/04/74), tudo devidamente corrigido nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/4/81. Deixo de condenar a Embargada nas custas por ser a mesma isenta de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). O presente feito está sujeito ao duplo grau de jurisdição, ex vi do estatuído no art. 475, caput, inc. II, do CPC. P.R.I. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.708 - PEDIDO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Reqdo.: Manoel Tocantins Lobato (Adv. em causa própria)

Sentença: Vistos, etc... Homologo a desistência manifesta da às fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.831 - PROTESTO

Reqte.: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Reqdos.: Planasa - Planejamento e Assessoramento Administrativo Ltda. e outros.

Sentença: Vistos, etc... Homologo a desistência manifesta da às fls., com relação a ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.156 - NOTIFICAÇÃO

Reqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo.: Darlindo Fernandes Gomes.

Sentença: Vistos, etc... Julgo cumpridas as formalidades legais. Sem custas, por ser a Requerente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, Pa., 11.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.157 - NOTIFICAÇÃO

Reqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo.: Antônio Sampaio de Souza).

Sentença: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. nº 209)

BOLETIM DE JUSTIÇA FEDERAL Nº 004/82 EXPEDIENTE DO DIA 12/01/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF SCONTAS GF 065 do Dr. Wilson Corrêa - Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Assunto: Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

DESPACHO: A Secretária. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 015 82-CART do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial

Assunto: Autos do Inquérito Policial. nº 233 81-SR PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 017 82-CART SR DPF PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 110 80-SR PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria das Graças Azevedo de Freitas.

Assunto: Salário-Família (solicita).

DESPACHO: A. Informe a Secretária. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda).

Assunto: Endereços de Aurino Dias de Oliveira e Izaura Souza Cunha (informa).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Dr. Raimundo Xavier de Souza:

Assunto: Apresenta rol de testemunhas nos autos de Reclamação Trabalhista que move contra Escola Agrotécnica Federal de Castanhal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Repebel, Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. João Augusto da Costa Marinho).

Assunto: Requer que seja determinado o prosseguimento da Ação Declaratória e Anulatória de Débito Fiscal (Proc. nº 20.336/81).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Endereços de Cordolino Gonçalves de Lima e João Pereira Passo (informa).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex Nr 04/82 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária da Paraíba.

Assunto: Comunica data para inquirição da testemunha Marconi Lins Borba (Proc. nº 12.540).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Devolução de Mandado de Citação, extraído dos autos do Proc. nº 16.048.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

CF. nº 018/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 117/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 165/81

Indiciado: Marcus Augusto Cavalcante Bentes.

Autora: União Federal.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 19 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 174/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 19 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 146/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 034/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 170/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 178/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 108/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 073/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 148/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.672 - Justificação

Justificante: Orlandina Maciel Sarmiento Silvis (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú).

Justificado: Inst. Nacional de Assistência Médica da Previdência e Assistência Social - INAVPS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.678 - Mandado de Segurança.

Impetrantes: José Tokitaka e Pedro Tokitaka (Adv. Dr. Coiti Mori).

Impetrada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Recolha-se o valor representado pelo Cheque de fls. Belém, 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Antônio Cabral Abreu (Adv. Ilegível).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 8.411.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 14/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 19 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 79/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 106/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 147/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 147/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 149/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 150/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 192/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 194/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.710 - Mandado de Segurança

Impetrante: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Impetrado: Responsável pela Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social - IAPAS.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância *ad quem*. Belém, Pa., 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.927 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Vieira).

Réus: Leotte Pimentel Piqueira (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza), Aristides Fernandes de Araújo (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza), Alli Mussi (Def. Dr. Wilson Velasco), Roque Cândido Filho (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio) e Valdecy Batista de Carvalho (Def. Dr. Abraham Assayag).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.363 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Canuto de Oliveira Lima (Def. Dr. Aluisio Augusto Martins Vieira).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.322 - Ação Penal (Contravenção).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Benedito Ferreira Soares, Domingos Lopes, Francisco do Livramento R. Cordeiro, Adilson Cardoso Pantoja e Manoel Pureza dos Santos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.946 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Rivaldo Costa Cardoso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.158 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Vieira).

Réu: Edison Pacheco Gonzales.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.318 - Habeas-Corpus Preventivo.

Impetrante: Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

Paciente: Luiz Ito Picklehasen.

Impetrado: Superintendência Regional da Polícia Federal ou Delegado de Polícia Federal em Belém.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa., 12.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 210)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 005/82 EXPEDIENTE DO DIA 13/01/1982

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Telex nº 01/82 S. Luis de 08.01.82 do Juiz Federal do Maranhão (Dr. Dionisio Rodrigues Nunes).

Assunto: vem deprecar a intimação do réu Adail Pereira e Silva nos autos do Processo nº 1940/81 que lhe move o Ministério Público Federal.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Gerson Alves Guimarães (Adv. Dr. Acler R. C. Braga).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Afonso da Costa Simões (Adv. Dr. Roberto Zehluth de Carvalho).

Assunto: Pro move contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Rosângela Maria Eloy Lopes (Adv. Drs. José Maria do Nascimento Júnior e Vólte Eloy de Sousa Lopes).

Assunto: Propor a Ação de Interdito Proibitório, contra o Grupo Executivo de Trabalho das Terras do Araguaia e Tocantins - GETAT.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Indussolo - Ind. e Com. L. Marochi & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues).

Assunto: Vem requerer Notificação, cumulada com Interpeção Judicial, do Ministério das Minas e Energia, SUDAM,

Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM, Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, Antônio Kowalewski.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Oscar Pereira Lima (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Assunto: Apresentar contra-minuta.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônia J. R. Arruda).

Assunto: Requer reconsideração do despacho e citação dos devedores.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Lydia Botelho da Cunha (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de funcionária do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria Lúcia Seabra Santos.

Assunto: Requer Homologação de Opção, na qualidade de professora de 1º e 2º graus, da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. (Adv. Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso).

Assunto: Apresenta Embargo de Devedor.

DESPACHO: A. em Apenso. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Denúncia, que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Veira), vem apresentar contra Jackson Elias Bemmuyal e Mário Azevedo Ludemberg

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Denúncia, que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Veira), vem apresentar contra Maria das Graças dos Santos Rodrigues).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Denúncia, que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Veira), vem apresentar contra Maria de Lourdes da Silva Moraes, Raimundo Nonato Marques da Silva, Sigmund Kasimir Newerla, Gilberto Freire de Lima, Wilson Fruger Marinho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 110/80.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 23 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 117/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 11/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 11/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 11/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 11/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 11/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 11/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 11/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 11/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 222/81-SR/PA (encaminha) e solicita concessão de prazo a fim de darmos prosseguimento às investigações.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 340-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 224/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1537/81-CART/DPF/PA do Bel. Waldir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 229/81 (Encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 004/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Waldir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 230/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 019/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 235/81-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1514/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Waldir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 214/81-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 00013/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Aldeir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Petição Inicial do Advogado Dr. Acleu Raymundo de Carvalho Braga.

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Dendê do Pará S/A. - Denpasa (Adv. Dr. Achilles Lima).

Assunto: Vem apresentar Embargos à Execução que lhe move o Conselho Regional de Química - 6ª Região.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Mário Herculano Marinho da Silva (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães) e Requerido o INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente João Antônio da Costa Costeira e Requerida a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Alberto Henrique Viêgas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº ... 16.624.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 20.028.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 18.710.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 19.395.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônia Arruda).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 9.359.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 188/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 188/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que cada Inquérito deve ser remetido a esta Seção Judiciária com o respectivo Ofício de encaminhamento. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

22 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.558 - Procedimento Ordinário.

Autor: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários Limitada.

DESPACHO: Faça-se o cálculo da parte líquida da condenação, ressalvado à Autora-Exequente o direito de promover a liquidação da parte ilíquida, nos termos do § 2º do art. 586 do CPC. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.452 - Procedimento Ordinário

Autora: Osvarina Garcia da Costa (Adv. Dr. Jura mir Barbosa de Oliveira).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Diga a Autora, no prazo de 10 dias. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.452-A - Impugnação ao Valor da Causa.

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Requerido: Osvarina Garcia da Costa (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).

DESPACHO: Diga a Autora-Requerida, no prazo de cinco dias: Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.963 - Procedimento Ordinário.

Autora: Purificação de Metais Carol Ltda. (Adv. Drs. Gastão Luiz Ferreira da Gama Lobo d'Eça e Edison Messias de Almeida).

Ré: União Federal.

DESPACHO: I - Considero ajuizado o presente feito contra a União Federal, da qual faz parte a "Fazenda Nacional", que não tem personalidade jurídica, não podendo, portanto, estar em juízo. II - Assino à A. o prazo de 10 dias para apresentar (em duas vias) os atribuídos documentos nºs. 128 e 129, que no item 26 da inicial se diz terem sido "anexos à presente", o que entretanto não ocorreu, ora indeferido o pedido de requisição à DRF de "certidões confirmatórias dos recolhimentos de Imposto Único sobre Viverais, multa, correção monetária e acréscimos, a que se referem os docs. 64 e 129" (fls. 12), de vez que tais certidões poderiam ter sido trazidas pela própria A., sendo certo que "Só é admissível a requisição de certidões quando demonstrada pela parte a impossibilidade de obtê-las (Ac. de 23.11.79, da 4ª Turma do TFR, na AC nº 51.289-SP, Rel. Min. Carlos Madeira, decisão unânime, 17/12/79, DJU de 06.02.80, pág. 441). III - Intime-se. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.160 - Mandado de Segurança

Impetrantes: Maria da Conceição Barata da Silva e outros (Adv. Dr. Walnicks Duarte de Melo).

Impetrado: Agente do INAMPS em Benevides.

DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.352 - Desapropriação.

Desapropriante: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Desapropriado: Joaquim Oliveira Vota.

DESPACHO: Explique-se melhor o Dr. 2º Curador Geral (Estadual), postulante a fls. 33. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.532 - Homologação de Opção.

Requerente: Maria do Socorro Vieira Camorim (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.954 - Homologação de Opção

Requerente: José de Ribamar Seguíns Gomes (Adv. Dr. Edmundo Oliveira).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.206 - Homologação de Opção.

Requerente: José Carlos Ferreira de Souza (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.253 - Homologação de Opção.

Requerente: Aramis Francisco Mendonça de Moraes (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.300 - Homologação de Opção.

Requerente: Emlíla de Fátima Lobato Lima (Adva. Dra. Maria Lúcia Carreira Lobato).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.307 - Homologação de Opção.

Requerente: Maria Elisa Sampaio Costa Salles (Adv. em causa própria).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.484 - Homologação de Opção.

Requerente: Júlia Almeida Pereira (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.488 - Homologação de Opção.

Requerente: Vera Rita Santos de Moraes (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.643 - Homologação de Opção.

Requerente: Maria José de Albuquerque de Carrascosa (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar).

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.667 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requerido: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.680 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ubirajara Imbiriba Salgado (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requerida: UFPa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.684 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.687 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Cláudio José Dias Klautau (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).

Requerida: UFPa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.729 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Deuza Fernandes Carvalho (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.749 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Miguel Couto da Silva (Adv. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro).

Requerida: UFPa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.929 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Paulo de Carvalho Cruz (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernadelli).

Requerida: SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.981 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Raymundo Roberto Gonçalves Neves (Adv. Dr. Osvaldo Barros da Rocha).

Requerida: UFPa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.080 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Manoel da Silva Pereira (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Requerida: SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.082 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Augusto Pereira da Silva (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Requerida: SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.094 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria Clementina de Almeida Gallo (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerida: UFPa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.096 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Marivaldo Duplat Simões (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerida: UFPa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.099 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José Benito Priante (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos).

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.148 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Francisco de Assis Gomes (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Requirida: SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2.757 — JUSTIFICAÇÃO

Autor: Manoel Dantas Brasil (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: I — Diga o requerente no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.065 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO — Formado a bordo do Navio Torres.

Requerente: Américo Lins de Vasconcelos Chaves Netto (Adv. Dr. Laércio Franco).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.298 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO — Formado a bordo do Navio "Cabo de Santa Marta".

Requerente: Jayme Fernandes Cardoso Filho (Adv. Dr. Laércio Dias Franco).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.349 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (Vistoria).

Requerente: Postigo & Ponchio Ltda. (Adv. Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo).

DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.609 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (Vistoria)

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Requirido: Francisco Araújo dos Santos.

DESPACHO: Diante do contido a fls. 45, consulte-se o perito sobre se concorda em receber seu salário nas condições ali especificadas, devendo, no caso positivo, apresentar documento de quitação para juntada aos autos, sendo certo, por outro lado, que não incumbe ao Juízo prover sobre remuneração de Assistente Técnico, a qual será paga diretamente pela respectiva parte (art. 33 do CPC). Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.954 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João Barbosa da Silva (Def. Dr. Horácio Lima de Siqueira), Juliano Martins Tavares (Def. Dr. Horácio Lima de Siqueira), Antônio Pires Paes (Def. Dr. Horácio Lima de Siqueira).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não haver sido realizada a audiência em virtude da ausência da testemunha, que inclusive não justificou a falta. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.111 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira). Réu: Reginaldo Costa do Nascimento (Def. Dr. Francisco Wilson Ribeiro).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.418 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Benedito Souza Lopes (Def. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.285 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco Walter do Espírito Santo, Clodomir Alves dos Santos, Maria Torres Granhem, Cícero Santos Araújo, Bento Hortalesa Valdeck, Oscarina Andrade dos Santos, Waldecir Bessa Ramos e Emina Oliveira da Silva.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.304 — HABEAS-CORPUS PREVENTIVO

Impetrante: Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães em favor de Mário Antônio Bentes Guimarães.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.540 — INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL.

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Requirido: Wilson Marques Pereira Barros.

DESPACHO: Diga a requerente. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.718 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Herward Martin Hager (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Diga a reclamada. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Reclamnte: Guilherme de Jesus Correa (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Expeça-se o competente precatório. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.083 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Laudemir de Azevedo Rego (Adv. Dr. Walter Machado Puget).

Reclamado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: Diga o reclamante no prazo de cinco dias. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.911 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — Inquérito para apuração de falta grave.

Reclamnte: UFFa. (Adva. Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti).

Reclamado: Nazareno Vitorino da Silva (Adv. Dr. Virgílio José da Costa).

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o patrono da reclamante para dizer no prazo de 48 horas. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.102 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Maria Couto da Silva.

Reclamado: Eurico Pinheiro

Litiscosorte: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.316 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Reclamnte: Ivaldeci Messias Pinheiro (Adva. Dra. Esamar Favacho Bandeira).

Reclamado: União Federal.

DESPACHO: Data venia, chamo o processo à ordem, e assino ao reclamante o prazo de 10 dias para indicar o valor da causa, devendo a Secretaria certificar se foi efetuado o preparo inicial do feito. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.376 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Luiz Carlos Lima da Cruz (Adv. Dr. Mário Cruz Filho).

Reclamado: Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS.

DESPACHO: Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para indicar o valor da causa, devendo a Secretaria certificar se foi efetuado o preparo inicial do feito. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.484 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Valter Hermenegildo de Moraes (Adva. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva).

Reclamado: União Federal.

DESPACHO: Certifique-se se o reclamante efetuou o preparo inicial do feito. Belém, Pa., 13.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00h. do dia 13 de janeiro de 1982.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 20.677 — Impte: Aiceu Raymundo de Carvalho Braga.

Impdo: Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.678 — Impte: Gerson Alves Guimarães.

Impdo: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III — EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Nº 20.685 — Embgte: Dandê do Pará S/A - DENPASA

Embgdo: Conselho Regional de Química.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.686 — Embgte: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A.

Embgdo: IAPAS.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 20.674 — Autora: Rosângela Maria Eloy Lopes.

Réu: Getat.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 20.675 — Reqte: Afonso da Costa Simões.

Reqdo: EBCT.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 20.676 — Reqte: Indussolo — Ind. e Com. L. Marochi & Cia.

Ltda.

Reqdo: Ministério das Minas e Energia e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 20.679 — Reqte: Mário Herculano Marinho da Silva.

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.680 — Reqte: Lydia Botelho da Cunha.

Reqdo: INAMPS.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 20.682 — Reqte: João Antônio da Costa Costeira.

Reqdo: Universidade Federal do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.687 — Reqte: Maria Lúcia Seabra Santos.

Reqdo: Universidade Federal do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 20.681 — Autora: Justiça Pública

Réu: José Reinaldo da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.684 — Autora: Justiça Pública.

Ré: Maria das Graças dos Santos Rodrigues.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 20.688 — Autora: Justiça Pública

Réu: Alberto Kemil dos Santos Júnior e outro.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.689 — Autora: Justiça Pública.

Réu: Jacken Elias Bermuyal e outro.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 20.690 — Autora: Justiça Pública.

Ré: Maria de Lourdes da Silva Moraes e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 20.683 — Reqte: Justiça Pública.

Reqdo: Inq. Policial nº 085/81-DPF/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.691 — Comunice: Del. de Pol. Fed. - Bel. Jorge Luiz de

Oliveira.

Preso: Evaristo dos Passos Alves e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.692 — Deprecte: Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Deprecto: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 478 — Inquérito Policial nº 16/81-DPF/MB

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 479 — Inquérito Policial nº 213/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 480 — Inquérito Policial nº 214/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 481 — Inquérito Policial nº 215/81-SR/DPF/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 482 — Inquérito Policial nº 218/81-SR/DPF/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 483 — Inquérito Policial nº 220/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 484 — Inquérito Policial nº 219/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 485 — Inquérito Policial nº 221/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 486 — Inquérito Policial nº 222/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 487 — Inquérito Policial nº 223/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 488 — Inquérito Policial nº 224/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 489 — Inquérito Policial nº 225/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 490 — Inquérito Policial nº 229/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 491 — Inquérito Policial nº 231/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 492 — Inquérito Policial nº 230/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 493 — Inquérito Policial nº 232/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 494 — Inquérito Policial nº 235/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 495 — Inquérito Policial nº 236/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 496 — Inquérito Policial nº 237/81-SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. nº 211)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Antonio Carlos Areal, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica CITADA, Norte Engenharia e Comércio Ltda, que era estabelecida à Rua Boaventura da Silva - Passagem Pinheiro, nº 33 - entre Alcindo Cacela e 9 de Janeiro, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 258.952,29 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos), referente ao principal, custas de sentença e de execução, devidos nos autos do processo nº 2ª JCJ-1114/81, na reclamação contra si, ajuizada por Roberto Cruz da Silva.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (11.01.82). Eu, Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário, lavrei o presente. Eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da
Presidência da 2ª JCJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de fevereiro de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, s/ avaliação, os bens penhorados na execução movida por João Modesto dos Santos Filho e Vitor dos Santos Costa, contra a Mitograph Editora Ltda, bens esses encontrados à Av. 16 de Novembro, nº 129, e que são os seguintes:

- 1 (Um) Terminal telefônico, nº 223-8131,
Categoria Comercial
Valor atribuído:..... Cr\$ 120.000,00
- 1 (Um) Terminal telefônico, nº 222-1575,
Categoria Comercial
Valor atribuído:..... Cr\$ 120.000,00
- 1 (Um) Terminal telefônico, nº 222-7823,
Categoria Residencial
Valor atribuído:..... Cr\$ 100.000,00
Valor total da avaliação:..... Cr\$ 340.000,00
(Trezentos e quarenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte

por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de janeiro de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, Téc. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M Cercasin, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 099)

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)**

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA Cominiter Transportes Ltda, ora encontrando-se em local incerto e não sabido por esta Junta, e reclamada nos autos do Processo nº 4ª J CJ-1.278/81, em que Mário Souza de Oliveira, figura como reclamante, a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de Cr\$ 27.700,27 (vinte e sete mil, setecentos cruzeiros e vinte e sete centavos), referente a principal, correção monetária, juros de mora e custas, devidos nos autos do supramencionado Processo.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de janeiro de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 101)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Trav. D. Pedro I, 750.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de fevereiro de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, e quem oferecer o maior lance, acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Ruidelran da Costa Saraiva, e. s. que. te, e Associação dos Economistas do Pará (Caixapária), e. s. esses encontrados, à Rod. BR-316, Km. 10, Curva do "S", Ananindeua, e que são os seguintes:

O direito ao uso e as quotas dos aparelhos telefônicos (terminais) nºs 224-5468 e 235-1316; um instalado na Av. São Jerônimo (atual Governador José Malcher), e outro na Rodovia BR-316, Km. 10 Valor arbitrado: Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de janeiro de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª J CJ - Belém, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 5ª J CJ de Belém
(G. Reg. nº 102)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Cimavi - Comércio Indústria de Madeiras Vale do Inhangapi Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 5ª J CJ-1272/81, em que Antonio Braga dos Santos é reclamante, para ciência de que foi proferida decisão em 07 de dezembro de 1981, às 18:00 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ex positis, resolve esta MM. 5ª J CJ de Belém, à unanimidade, julgar procedente em parte a reclamatória para condenar a reclamada Cimavi Comércio e Indústria de Madeiras Vale do Inhangapi Ltda,

a pagar ao reclamante Antonio Braga dos Santos, a quantia de Cr\$ 100.666,64, a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais e salários retidos em dobro, mais os valores de salário família, depósitos do FGTS, juros e correção monetária, que serão apurados em liquidação de sentença por cálculo da Secretaria. Foram julgados improcedentes os pedidos a maior constantes da inicial, tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 4.614,70".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de janeiro de 1982. Eu, Maria Lilla Palha da Cruz, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 5ª J CJ Belém

(G. Reg. nº 100)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO**

**ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO
DIA 13.01.82.**

Ac. 73/82. Proc. TRTAP 898/81. J CJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Agropecuária Capemi, Indústria e Comércio Ltda (Dr. Edilson Dantas). Agravado: Edgar Braga Rodrigues Júnior (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho).

DECISÃO: Por unanimidade, consideraram prejudicado o conhecimento do Agravo de Petição nº 860/81 (protocolado como agravo de instrumento) e conheceram do Agravo de Petição nº 898/81; ainda sem divergência, deram-lhe provimento para considerar o depósito de fls, como garantia da execução e, em consequência, determinar ao Juízo de origem, que processe e julgue os embargos à execução, como entender de direito.

EMENTA: Inexiste obrigatoriedade para que o depósito para garantir a execução seja feita mediante petição.

Ac. 74/82. Proc. TRT FO 1384/81. 1ª J CJ de Belém. Prolator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém (Dr. Itair Silva). Recorrida: IPECEA - Indústria de Pesca do Ceará S.A. (Dr. Manoel José M. Siqueira).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos deram-lhe provimento para julgar a Justiça do Trabalho competente para conhecer e julgar a presente reclamatória, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

EMENTA: A Justiça do Trabalho, é competente, para resolver ação movida por sindicato representativo de categoria profissional, contra empresa inadimplente de cláusula convencional, de acordo coletivo ou de sentença normativa.

Ac. 75/82. Proc. TRT FO 1431/81. 1ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: José Mendes de Maria e Francisco Marciano Machado (Dr. Itair Silva). Recorrida: Empesca Norte S.A. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe provimento em parte para incluir na condenação as diferenças salariais relativas ao prêmio produção e as consequentes repercussões, por unanimidade, confirmaram a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 869,11 pela reclamada sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 489,70, para cada um dos reclamantes, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhes foi adversa, do que está isento o reclamante Francisco Marciano Machado.

EMENTA: Empregado admitido após a correção salarial, só fará jus a reajustamento do salário quando da próxima data de correção.

Ac. 76/82. Proc. TRT FO 1404/81. 1ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Doralinda Evange Nascimento da Luz (Dr. Walter Machado Puget). Recorrida: Reflores Industrial Ltda (Dra. Maria de Lourdes da Costa).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceu do recurso e, acolhendo a preliminar de nulidade expressamente, arguida pela doutra Procuradoria e implicitamente pela recorrente, anularam a

sentença de primeiro grau, determinando a baixa dos autos para que a MM. Junta aprecie todos os pedidos do termo inicial.

EMENTA: Deve ser anulada a decisão que incidiu em julgamento *cura petita*.

Ac. 77/81. Proc. TRT RO 1393/81. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrentes: José Maria Albuquerque Rodrigues e Banco Brasileiro de Descontos S.A. - Bradesco (Advogados Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e Dr. Manoel José M. Siqueira, respectivamente). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar arguida pelo reclamante por falta de amparo legal, no mérito, sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamado, dando provimento ao do reclamante, para julgar procedente a reclamação com exceção do horário suplementar em dia de sábado. Custas como fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: O bancário que exerce função de caixa executivo e de subchefia, está sujeito ao horário de seis horas contínuas de trabalho nos dias úteis.

Ac. 78/82. Proc. TRT R.EX.-OFF e RO 1444/81. 2ª JCI de Manaus. Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Instituto de Medicina Tropical de Manaus (Estado do Amazonas - SESAU - litisconsorte) (Dr. Moacir da Silva). Recorridas - reclamantes: Antônia Guimarães Pereira (Dr. José Coelho Maciel) e Sonia Aguiar da Cunha.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Rejeita-se preliminar não amparada por lei. Direito adquirido não pode ser cancelado por simples alteração na estrutura jurídica da entidade. Defere-se o adicional de risco de vida.

Ac. 79/82. Proc. TRT RO 1435/81. 1ª JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Maria da Conceição Alves da Silva (Dr. Jacemir Fernandes de Almeida). Recorrida: Teshima & Cia (Motel Mykonos).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade suscitada pela Procuradoria Regional; no mérito deram-lhe provimento para acrescentar a condenação um aumento de Cr\$ 14.967,29, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 2.714,70 pela reclamada, sobre Cr\$ 55.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Quando o aditamento à inicial apenas modifica o valor de um direito já requerido, e a sentença silencia sobre o aditamento, nem por isso deve ser anulada quando o reclamante recorre, máxime se nenhuma das partes requereu a nulidade. Basta ao Tribunal reajustar o valor ao que for justo.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO: TRT AI 1378/81

RECORRENTE: Empresa de Transportes Transbel Rio Ltda., sucessora de Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Drs. Raimundo Barbosa Costa e Jacob José da Silva

RECORRIDO: Raimundo Andrade Farias

Advogado: Dr. José Coriolano da Silveira

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O V. Acórdão recorrido interpretou - quanto à fluência de prazo de recurso para a parte que não comparece à audiência de publicação de sentença, apesar de notificada - que a matéria rege-se pelo Código de Processo Civil de 1973, que é posterior à Súmula 37 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Ainda assim, tal interpretação conflita com aquela jurisprudência sumulada, ensejando, pois, a admissão da revista.

III - Admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 188/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário FERNANDO AUGUSTO SIQUEIRA BASTOS, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO LEGISLATIVO CLASSE A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, seis (06) meses de sua licença especial, a partir de 20.01.82 a 18.07.82, correspondente ao decênio de 1971 a 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

PORTARIA Nº 189/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária LEONI MELO E SILVA, ocupante do cargo efetivo de "TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO CLASSE C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde de seu filho, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 09.12.81 a 08.03.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1981.

Deputado NILSON CELIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.383-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA AUGUSTO MOREIRA DE ARAUJO, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, para responder pela Chefia da 1ª Zona, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 04.01 a 04.03.1982.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de dezembro de 1981.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg., nº 106)

ATO Nº 2.389

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal e à vista do Proc. 112-82,

RESOLVE:

Designar, o Sr. SEBASTIÃO NOGUEIRA SIROTHEAU, Titular

do 1º Ofício da Comarca de Santarém, para exercer a escrivania eleitoral da 20a. Zona, Santarém, durante o período previsto em Lei.

Publique-se e Registre-se.
Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 1982.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 106)

ATO Nº 2.390

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, classe "Especial" do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias em Despesas Miúdas de pronto pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 6.962 de 07.12.81).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 1982.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 106)

ATO Nº 2.391

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência desta Corte, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e a vista do Proc. 083-82,

RESOLVE:

Conceder, "ad-referendum" do Plenário, à funcionária Dra. MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY, Assessora, código TRE-DAS.1 do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de pessoa da família, a partir do dia 14 do mês em curso até 22 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 14 de janeiro de 1982.
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 106)

PROTS. 128 e 129 DE 12.01.82
EDITAL Nº 04

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, foi requerido a esta Corte os registros dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de:

SÃO CAETANO DE ODIVÉLHAS

DIRETÓRIO: Deolindo de Oliveira, Silvano de Sousa Garça, Odisséio de Jesus da Silva Cardoso, Caetano Monteiro Zeferino, Lourenço Sousa Barros, Manoel Faustino da Conceição Filho, Célio dos Anjos Pereira, Raimundo Sousa Rodrigues, Ubaldino Sales, Maria Frazão da Costa, Domingos dos Santos Leal Filho, Antonio Baltazar Monteiro Filho, Maximiano Monteiro da Silva, Bartolomeu de Sousa Garça, Benedito dos Santos Pinho, Vivaldo Macedo Rodrigues, Francisco Ramos das Chagas, Milton de Nazaré Pinheiro, Felipe Neri Ferreira Neto, Manoel Raimundo, Pereira, Evangelista de Jesus Monteiro.

SUPLENTES: Antonio dos Reis Viegas, Raul Rodrigues Lagoia, José Rabelo Corrêa, Ecila da Anunciação Monteiro, Benedito Alves Peniche, Cláudio Santa Rosa, Ladislau Pereira de Andrade.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Vivaldo Macedo Rodrigues.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Orminda Ferreira de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Deolindo de Oliveira
Vice-Presidente: Odisséio de Jesus da Silva Cardoso
Secretária: Orminda Ferreira de Oliveira
Tesoureiro: Silvano de Sousa Garça
Lider da Bancada: Evangelista de Jesus Monteiro

Suportes: Antonio Baltazar Monteiro Filho e Bartolomeu de Sousa Garça.

BUJARU

DIRETÓRIO: Saint Clair Cordeiro da Trindade, Luiz Bernardo da Silva, Pedro Honorato Jordão, Raimundo de Campos Lopes, Carlos Bezerra de Oliveira Pinon, Hamilton Santa Rosa, Rosa Barbosa Alves, Antonio Fortunato da Silva, Alirio da Luz Marques, Cirilo Gomes da Silva, Esmael da Silva Teixeira, Lázaro da Conceição Santos, Luiz Almeida Rodrigues, Antonio Bento Gaia de Freitas, João de Deus Cabral, Ercolisio Menezes, Lauro Monteiro Pereira, Maurílio Santa Cruz de Oliveira, Miguel Bernardo da Costa, Carlos Pefera Jordão e Sebastião Gomes da Silva.

SUPLENTES: Lauro Jordão Faro, Antonio Bitencourt Pantoja, Ivo Porpino da Silva, Estácio Sena da Silva, Pedro Bernardo da Silva Neto, Antonio Carlos Lopes Pinto, Ivan Lourival Sampaio de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Nestor da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Edinaldo Bastos da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Saint Clair Cordeiro da Trindade
Vice-Presidente: Pedro Honorato Jordão
Secretário: Luiz de Almeida Rodrigues
Tesoureiro: Carlos Bezerra de Oliveira Pinon
Lider da Bancada: Rosa Barbosa Alves

SUPLENTES: Antonio Bento Gaia de Freitas e Alirio da Luz Marques.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 212 - Dia: 19.01.82)

PROT. 130 DE 10.01.82
EDITAL Nº 05

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, em exercício deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Popular - PP, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Igarapé-Miri, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Dirceu Moraes, Raimundo Corrêa Forte, Teotônio da Costa Rodrigues, Godofredo Nascimento Ferreira, Benedito Sampaio Lobato, Galfson Brandão Lobo, Heber Torres Rodrigues, José Maria Brandão Corrêa, Juscelino Silva Nascimento, Clodoaldo de Moraes Antunes, Wilson Miranda Araújo, João da Costa Rodrigues, Bianor Palheta Rabelo, Manoel Luiz Corrêa Castelo Branco de Lima, Elizeu Santos Paraguassu.

SUPLENTES: José Miranda de Sousa, Benedito João Pinheiro, Arino Pena de Sousa, Alcides Corrêa de Sousa e Camilo Barbosa de Moraes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Sacramento Pantoja.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Bosco Brandão Corrêa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Dirceu Moraes
Vice-Presidente: Raimundo Corrêa Fortes
Secretário: Galfson Brandão Lobo
Tesoureiro: Teotônio da Costa Rodrigues

SUPLENTES: Clodoaldo de Moraes Antunes e Godofredo Nascimento Ferreira.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 121 - Dia: 19.01.82)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL